



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250415PP00012

LICITAÇÃO N°. 00012/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RUA CENTRAL, SN - CENTRO - VIEIRÓPOLIS - PB.

CEP: 58822-000 - E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.339/0001-26, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 07 de Maio de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00012/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico.

Data de abertura da sessão pública: 07/05/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico, destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vieirópolis. A contratação justifica-se pela imprescindibilidade do fornecimento contínuo e eficiente destes materiais, essenciais à

manutenção predial, execução de pequenas obras, reparos emergenciais e atendimento a demandas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município. A aquisição em caráter parcelado proporcionará maior eficiência na gestão orçamentária e garantirá o abastecimento conforme a necessidade real, evitando o desperdício de recursos públicos e o acúmulo desnecessário de materiais. Desta forma, considerando a necessidade pública e a vantajosidade da contratação, é imprescindível a adoção do procedimento licitatório para a aquisição em questão.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.7.ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8.ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.9.ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.vieiropolis.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.000 Gabinete do Prefeito
20.300 Secretaria de Adm e Planejamento
20.400 Secretaria de Finanças
20.500 Sec de Obras e Serviços Publico
20.700 Secretaria de Educação
20.800 Secretaria Ação e Assistencia Social
21.100 Secretária de Agricultura
21.130 Fundo Municipal de Assistencia Social
21.140 Fundo Municipal de Saude
21.400 Secretaria Municipal de Cultura
04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 15 452 1014 2016; 17 512 1009 2017; 26 782 1007 2018; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 361 1003 2031; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 08 243 1013 2050; 20 122 2003 2053; 20 606 1009 2055; 20 608 1009 2056; 08 244 1010 2058; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2076; 21.400 ; 13 392 2003 2092
3390.30 99 Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da

licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues à Pregoeira - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará à Pregoeira, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para a Pregoeira, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em

papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pela Pregoeira, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17.Será desclassificada a proposta que:

9.17.1.Contiver vícios insanáveis;

9.17.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.17.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.17.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pela Pregoeira, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, a Pregoeira analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Pregoeira:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pela Pregoeira, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.18.2. Empresas brasileiras;

10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.19.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.19.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.19.3.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.19.4.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.20.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.21.Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.22.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salieta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VIII:

12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1. Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pela Pregoeira e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação da Pregoeira, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto à Pregoeira, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.vieirópolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Vieirópolis - PB, 22 de Abril de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico, destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vieirópolis. A contratação justifica-se pela imprescindibilidade do fornecimento contínuo e eficiente destes materiais, essenciais à manutenção predial, execução de pequenas obras, reparos emergenciais e atendimento a demandas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município. A aquisição em caráter parcelado proporcionará maior eficiência na gestão orçamentária e garantirá o abastecimento conforme a necessidade real, evitando o desperdício de recursos públicos e o acúmulo desnecessário de materiais. Desta forma, considerando a necessidade pública e a vantajosidade da contratação, é imprescindível a adoção do procedimento licitatório para a aquisição em questão.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PE |
|--------|--|------------|------------|-------------|-------------|----|
| 1 | ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2 | UND | 20 | 21,82 | 436,40 | ME |
| 2 | ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4 | UND | 20 | 15,84 | 316,80 | ME |
| 3 | ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2 | UND | 20 | 34,75 | 695,00 | ME |
| 4 | ADAPTADOR FLANGE 60mm2 | UND | 20 | 72,27 | 1.445,40 | ME |
| 5 | ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2 | UND | 100 | 0,97 | 97,00 | ME |
| 6 | ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4 | UND | 100 | 0,93 | 93,00 | ME |
| 7 | ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2 | UND | 100 | 4,10 | 410,00 | ME |
| 8 | ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2 | UND | 50 | 8,20 | 410,00 | ME |
| 9 | ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL | UND | 30 | 15,88 | 476,40 | ME |
| 10 | ADESIVO PVC 17G | UND | 50 | 4,10 | 205,00 | ME |
| 11 | ADESIVO PVC 75G | UND | 50 | 7,07 | 353,50 | ME |
| 12 | AGUARRAS 900ML | UND | 20 | 20,52 | 410,40 | ME |
| 13 | ALICATE UNIVERSAL 8'' | UND | 10 | 35,64 | 356,40 | ME |
| 14 | ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg | KG | 50 | 27,21 | 1.360,50 | ME |
| 15 | ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg | KG | 50 | 30,30 | 1.515,00 | ME |
| 16 | ARAME RECOZIDO N. 18 | KG | 60 | 19,92 | 1.195,20 | ME |
| 17 | ARCO DE SERRA REGULAVEL | UND | 10 | 20,56 | 205,60 | ME |
| 18 | ARGAMASSA AC1 | SACO | 200 | 20,14 | 4.028,00 | ME |
| 19 | ARGAMASSA AC2 | SACO | 100 | 28,87 | 2.887,00 | ME |
| 20 | ARGAMASSA AC3 | SACO | 100 | 41,17 | 4.117,00 | ME |
| 21 | ASSENTO ALMOFADADO | UND | 20 | 76,91 | 1.538,20 | ME |
| 22 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL | UND | 20 | 55,96 | 1.119,20 | ME |
| 23 | ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT | UND | 10 | 22,60 | 226,00 | ME |
| 24 | BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO | UND | 5 | 424,01 | 2.120,05 | ME |
| 25 | BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES | UND | 5 | 488,40 | 2.442,00 | ME |
| 26 | BACIA SANITÁRIA CORES | UND | 5 | 253,63 | 1.268,15 | ME |
| 27 | BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO | UND | 5 | 234,00 | 1.170,00 | ME |
| 28 | BALDE P/ CONCRETO | UND | 20 | 10,43 | 208,60 | ME |
| 29 | BANDEJA PARA PINTURA | UND | 10 | 9,37 | 93,70 | ME |
| 30 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼ | UND | 20 | 6,63 | 132,60 | ME |
| 31 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8 | UND | 20 | 17,75 | 355,00 | ME |
| 32 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16 | UND | 20 | 9,40 | 188,00 | ME |
| 33 | BASCULANTE ALUMINIO 40X40 | UND | 20 | 75,67 | 1.513,40 | ME |
| 34 | BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10 ^a | UND | 100 | 13,70 | 1.370,00 | ME |
| 35 | BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X4CM | METRO QUAD | 350 | 53,23 | 18.630,50 | ME |
| 36 | BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA | UND | 100 | 6,54 | 654,00 | ME |

| | | | | | | |
|-----|--|------------|------|----------|-----------|----|
| 37 | BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER | UND | 100 | 4,00 | 400,00 | ME |
| 38 | BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/30 | UND | 20 | 36,68 | 733,60 | ME |
| 39 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09 | UND | 10 | 102,78 | 1.027,80 | ME |
| 40 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10 | UND | 10 | 102,64 | 1.026,40 | ME |
| 41 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12 | UND | 10 | 106,53 | 1.065,30 | ME |
| 42 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25 | UND | 10 | 107,10 | 1.071,00 | ME |
| 43 | BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL | UND | 10 | 210,67 | 2.106,70 | ME |
| 44 | BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5 | UND | 10 | 131,65 | 1.316,50 | ME |
| 45 | BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO 4A6/7A13/6A10 | UND | 10 | 98,25 | 982,50 | ME |
| 46 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1 | UND | 15 | 98,33 | 1.474,95 | ME |
| 47 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2 | UND | 15 | 84,66 | 1.269,90 | ME |
| 48 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 3/4 | UND | 15 | 101,98 | 1.529,70 | ME |
| 49 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV | UND | 2 | 2.076,46 | 4.152,92 | ME |
| 50 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV | UND | 2 | 1.857,46 | 3.714,92 | ME |
| 51 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV | UND | 2 | 2.278,90 | 4.557,80 | ME |
| 52 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV | UND | 1 | 1.721,35 | 1.721,35 | ME |
| 53 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV | UND | 1 | 1.648,75 | 1.648,75 | ME |
| 54 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV | UND | 1 | 1.836,10 | 1.836,10 | ME |
| 55 | BOMBA D'ÁGUA 1/2CV | UND | 5 | 252,60 | 1.263,00 | ME |
| 56 | BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44 | UND | 30 | 143,77 | 4.313,10 | ME |
| 57 | BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA | UND | 30 | 143,77 | 4.313,10 | ME |
| 58 | BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE | UND | 10 | 104,55 | 1.045,50 | ME |
| 59 | BRITA 19 | METRO CÚBI | 120 | 322,50 | 38.700,00 | ME |
| 60 | BROCA AÇO 1/4 | UND | 10 | 8,30 | 83,00 | ME |
| 61 | BROCA AÇO 3/16 | UND | 10 | 7,82 | 78,20 | ME |
| 62 | BROCA AÇO 5/16 | UND | 10 | 11,71 | 117,10 | ME |
| 63 | BROCA VIDEA CONCRETO 07 | UND | 10 | 8,53 | 85,30 | ME |
| 64 | BROCA VIDEA CONCRETO 08 | UND | 10 | 15,69 | 156,90 | ME |
| 65 | BROCA VIDEA CONCRETO 10 | UND | 10 | 15,50 | 155,00 | ME |
| 66 | BROCA VIDEA CONCRETO 12 | UND | 10 | 18,97 | 189,70 | ME |
| 67 | BROXA DE PINTURA (PINCEL) | UND | 10 | 11,60 | 116,00 | ME |
| 68 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20 | UND | 50 | 0,75 | 37,50 | ME |
| 69 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25 | UND | 50 | 1,30 | 65,00 | ME |
| 70 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50 | UND | 50 | 9,33 | 466,50 | ME |
| 71 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50 | UND | 50 | 9,77 | 488,50 | ME |
| 72 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75 | UND | 50 | 10,75 | 537,50 | ME |
| 73 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40 | UND | 50 | 5,67 | 283,50 | ME |
| 74 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50 | UND | 50 | 8,34 | 417,00 | ME |
| 75 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20 | UND | 50 | 6,72 | 336,00 | ME |
| 76 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20 | UND | 50 | 6,34 | 317,00 | ME |
| 77 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25 | UND | 50 | 6,70 | 335,00 | ME |
| 78 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20 | UND | 50 | 6,75 | 337,50 | ME |
| 79 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25 | UND | 50 | 6,03 | 301,50 | ME |
| 80 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32 | UND | 50 | 7,11 | 355,50 | ME |
| 81 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25 | UND | 50 | 14,96 | 748,00 | ME |
| 82 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32 | UND | 50 | 14,90 | 745,00 | ME |
| 83 | CABEÇOTE PARA POSTE 3/4 | UND | 30 | 4,51 | 135,30 | ME |
| 84 | CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm | METRO | 300 | 4,67 | 1.401,00 | ME |
| 85 | CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm | METRO | 200 | 6,16 | 1.232,00 | ME |
| 86 | CABO FLEX 1,5MM | METRO | 500 | 3,00 | 1.500,00 | ME |
| 87 | CABO FLEX 2,5MM | METRO | 1000 | 3,00 | 3.000,00 | ME |
| 88 | CABO FLEX 4,0MM | METRO | 800 | 5,20 | 4.160,00 | ME |
| 89 | CABO FLEX 6,0MM | METRO | 300 | 8,91 | 2.673,00 | ME |
| 90 | CABO FLEX PP 2X1,50 | METRO | 300 | 7,33 | 2.199,00 | ME |
| 91 | CABO FLEX PP 2X2,50 | METRO | 300 | 9,67 | 2.901,00 | ME |
| 92 | CABO FLEX PP 2X4,00 | METRO | 300 | 15,91 | 4.773,00 | ME |
| 93 | CABO FLEX PP 3X1,50 | METRO | 200 | 8,31 | 1.662,00 | ME |
| 94 | CABO FLEX PP 3X2,50 | METRO | 200 | 10,52 | 2.104,00 | ME |
| 95 | CABO P/ ENXADA | UND | 10 | 27,43 | 274,30 | ME |
| 96 | CABO P/ PICARETA | UND | 10 | 29,00 | 290,00 | ME |
| 97 | CABO RIGIDO 6.0mm ² 750V | METRO | 100 | 10,85 | 1.085,00 | ME |
| 98 | CADEADO LATÃO 20MM | UND | 20 | 17,30 | 346,00 | ME |
| 99 | CADEADO LATÃO 25MM | UND | 20 | 20,36 | 407,20 | ME |
| 100 | CADEADO LATÃO 30MM | UND | 20 | 23,50 | 470,00 | ME |
| 101 | CADEADO LATÃO 35MM | UND | 20 | 32,67 | 653,40 | ME |
| 102 | CADEADO LATÃO 40MM | UND | 10 | 36,55 | 365,50 | ME |
| 103 | CAIXA 4.2 PVC | UND | 100 | 2,00 | 200,00 | ME |
| 104 | CAIXA D'ÁGUA 10000LT C/ TAMPA | UND | 2 | 3.575,00 | 7.150,00 | ME |
| 105 | CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA | UND | 8 | 606,33 | 4.850,64 | ME |
| 106 | CAIXA D'ÁGUA 5000LT C/ TAMPA | UND | 3 | 3.738,65 | 11.215,95 | ME |
| 107 | CAIXA D'ÁGUA 500LT C/ TAMPA | UND | 3 | 353,00 | 1.059,00 | ME |
| 108 | CAIXA D'ÁGUA 2000LT C/ TAMPA | UND | 4 | 1.560,00 | 6.240,00 | ME |
| 109 | CAIXA D'ÁGUA 3000LT C/ TAMPA | UND | 2 | 2.399,00 | 4.798,00 | ME |
| 110 | CAIXA DE DESCARGA 6A9LT | UND | 30 | 55,17 | 1.655,10 | ME |
| 111 | CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA | UND | 15 | 58,33 | 874,95 | ME |
| 112 | CAIXA P/ MASSA PLASTICO | UND | 15 | 8,52 | 127,80 | ME |

| | | | | | | |
|-----|---|------------|-------|--------|-----------|----|
| 113 | CAIXA SINFONADA CROMADA | UND | 30 | 33,37 | 1.001,10 | ME |
| 114 | CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA | UND | 15 | 182,00 | 2.730,00 | ME |
| 115 | CAL P/ PINTURA 5KG | SACO | 200 | 15,33 | 3.066,00 | ME |
| 116 | CAMARA DE AR 3,25X8 | UND | 20 | 22,33 | 446,60 | ME |
| 117 | CANALETA 2M BR C/DIV+FITA | UND | 30 | 17,99 | 539,70 | ME |
| 118 | CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT | UND | 30 | 20,27 | 608,10 | ME |
| 119 | CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT | UND | 50 | 24,30 | 1.215,00 | ME |
| 120 | CAP ESG SEC 100 | UND | 30 | 10,30 | 309,00 | ME |
| 121 | CAP ESG SEC 50 | UND | 30 | 6,03 | 180,90 | ME |
| 122 | CAP ESG SEC 75 | UND | 30 | 8,00 | 240,00 | ME |
| 123 | CAP SOLD 20 | UND | 30 | 2,12 | 63,60 | ME |
| 124 | CAP SOLD 25 | UND | 30 | 2,07 | 62,10 | ME |
| 125 | CAP SOLD 32 | UND | 30 | 4,84 | 145,20 | ME |
| 126 | CAP SOLD 50 | UND | 30 | 8,24 | 247,20 | ME |
| 127 | CAP SOLD 60 | UND | 30 | 11,02 | 330,60 | ME |
| 128 | CARRO DE MÃO 3,25X8 60L | UND | 10 | 286,88 | 2.868,80 | ME |
| 129 | CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA | UND | 10 | 65,33 | 653,30 | ME |
| 130 | CHIBANCA/PICARETA | UND | 10 | 72,08 | 720,80 | ME |
| 131 | CHUVEIRO BRANCO N 4 | UND | 10 | 20,47 | 204,70 | ME |
| 132 | CHUVEIRO CROMADO N 4 | UND | 10 | 34,03 | 340,30 | ME |
| 133 | CILINDRO LATÃO P/ PORTA | UND | 15 | 41,38 | 620,70 | ME |
| 134 | CIMENTO 50KG | SACO | 1800 | 44,43 | 79.974,00 | ME |
| 135 | CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG | KG | 70000 | 1,13 | 79.100,00 | ME |
| 136 | CISCADOR ANCINHO | UND | 40 | 42,30 | 1.692,00 | ME |
| 137 | CLIP MONOFASICO | PAR | 100 | 1,03 | 103,00 | ME |
| 138 | CLIP TRIFASICO | PAR | 100 | 1,73 | 173,00 | ME |
| 139 | COLA BRANCA 1/2KG | UND | 20 | 10,23 | 204,60 | ME |
| 140 | COLA BRANCA 1KG | UND | 20 | 17,41 | 348,20 | ME |
| 141 | COLHER DE PEDREIRO N° 08 | UND | 6 | 34,45 | 206,70 | ME |
| 142 | COLHER DE PEDREIRO N° 09 | UND | 6 | 44,28 | 265,68 | ME |
| 143 | COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT | UND | 10 | 178,33 | 1.783,30 | ME |
| 144 | COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT | UND | 10 | 134,00 | 1.340,00 | ME |
| 145 | CURVA ELETRODUTO ROSC 1 | UND | 10 | 7,79 | 77,90 | ME |
| 146 | CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4 | UND | 10 | 3,71 | 37,10 | ME |
| 147 | DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30 | UND | 5 | 17,28 | 86,40 | ME |
| 148 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A | UND | 10 | 17,43 | 174,30 | ME |
| 149 | DISJUNTOR UNIPOLAR 10A | UND | 10 | 11,07 | 110,70 | ME |
| 150 | DISJUNTOR UNIPOLAR 16A | UND | 10 | 12,55 | 125,50 | ME |
| 151 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A | UND | 10 | 13,25 | 132,50 | ME |
| 152 | DISJUNTOR UNIPOLAR 25A | UND | 10 | 14,28 | 142,80 | ME |
| 153 | DISJUNTOR UNIPOLAR 32A | UND | 10 | 15,07 | 150,70 | ME |
| 154 | DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2 | UND | 50 | 6,50 | 325,00 | ME |
| 155 | DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3 | UND | 50 | 8,13 | 406,50 | ME |
| 156 | ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNICIPIO) | UND | 200 | 184,14 | 36.828,00 | ME |
| 157 | ELETRODO 2.50mm | KG | 15 | 35,15 | 527,25 | ME |
| 158 | ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE) | UND | 200 | 2,20 | 440,00 | ME |
| 159 | ENGATE 50cm 1/2 | UND | 30 | 9,29 | 278,70 | ME |
| 160 | ENXADA 2,5 S/ CABO | UND | 20 | 67,98 | 1.359,60 | ME |
| 161 | ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS | UND | 3 | 364,00 | 1.092,00 | ME |
| 162 | ESPATULA 10CM | UND | 5 | 23,47 | 117,35 | ME |
| 163 | ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO | UND | 60 | 63,67 | 3.820,20 | ME |
| 164 | ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO | UND | 60 | 63,67 | 3.820,20 | ME |
| 165 | ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO | UND | 60 | 49,78 | 2.986,80 | ME |
| 166 | EXTENSÃO TRI 10M 2P+T | UND | 5 | 77,60 | 388,00 | ME |
| 167 | EXTENSÃO TRI 5M 2P+T | UND | 5 | 42,09 | 210,45 | ME |
| 168 | FECHADURA EXT | UND | 50 | 65,34 | 3.267,00 | ME |
| 169 | FECHADURA INT | UND | 50 | 55,52 | 2.776,00 | ME |
| 170 | FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA | UND | 10 | 146,06 | 1.460,60 | ME |
| 171 | FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM | VARA0001M | 20 | 183,83 | 3.676,60 | ME |
| 172 | FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM | VARA0001M | 20 | 30,12 | 602,40 | ME |
| 173 | FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM | VARA0001M | 20 | 68,17 | 1.363,40 | ME |
| 174 | FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM | VARA0001M | 20 | 18,42 | 368,40 | ME |
| 175 | FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM | VARA0001M | 20 | 21,33 | 426,60 | ME |
| 176 | FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM | VARA0001M | 20 | 51,58 | 1.031,60 | ME |
| 177 | FITA CREP 18mm50m | UND | 30 | 8,24 | 247,20 | ME |
| 178 | FITA CREP 25mm50m | UND | 30 | 11,02 | 330,60 | ME |
| 179 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M | UND | 20 | 5,00 | 100,00 | ME |
| 180 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M | UND | 20 | 8,25 | 165,00 | ME |
| 181 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M | UND | 20 | 10,63 | 212,60 | ME |
| 182 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M | UND | 20 | 17,10 | 342,00 | ME |
| 183 | FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT | UND | 20 | 4,93 | 98,60 | ME |
| 184 | FORRO PVC | METRO QUAD | 50 | 21,33 | 1.066,50 | ME |
| 185 | GARFO P/ ROLOS 23cm | UND | 30 | 14,77 | 443,10 | ME |
| 186 | INTERRUPTOR EXT REDONDO | UND | 20 | 6,97 | 139,40 | ME |
| 187 | JANELA DE FERRO 0,80X1,00 | UND | 5 | 569,50 | 2.847,50 | ME |

| | | | | | | |
|-----|---|-------|------|--------|-----------|----|
| 188 | JOELHO 90° 100mm ESG | UND | 25 | 8,98 | 224,50 | ME |
| 189 | JOELHO 90° 150mm ESG | UND | 25 | 49,67 | 1.241,75 | ME |
| 190 | JOELHO 90° 20mm SOLD | UND | 25 | 1,00 | 25,00 | ME |
| 191 | JOELHO 90° 20mm1/2 | UND | 25 | 2,16 | 54,00 | ME |
| 192 | JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO | UND | 25 | 9,00 | 225,00 | ME |
| 193 | JOELHO 90° 25mm SOLD | UND | 25 | 2,50 | 62,50 | ME |
| 194 | JOELHO 90° 25mm1/2 | UND | 25 | 6,00 | 150,00 | ME |
| 195 | JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO | UND | 25 | 11,21 | 280,25 | ME |
| 196 | JOELHO 90° 32mm SOLD | UND | 25 | 5,33 | 133,25 | ME |
| 197 | JOELHO 90° 40mm ESG | UND | 25 | 3,26 | 81,50 | ME |
| 198 | JOELHO 90° 40mm SOLD | UND | 25 | 5,23 | 130,75 | ME |
| 199 | JOELHO 90° 50mm ESG | UND | 25 | 5,22 | 130,50 | ME |
| 200 | JOELHO 90° 50mm SOLD | UND | 25 | 7,46 | 186,50 | ME |
| 201 | JOELHO 90° 60mm SOLD | UND | 25 | 28,75 | 718,75 | ME |
| 202 | JOELHO 90° 75mm ESG | UND | 25 | 6,98 | 174,50 | ME |
| 203 | KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO | UND | 20 | 94,03 | 1.880,60 | ME |
| 204 | LACA SELADORA 0,9L | UND | 10 | 48,00 | 480,00 | ME |
| 205 | LACA SELADORA 3,6LT | UND | 10 | 167,11 | 1.671,10 | ME |
| 206 | LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12" | UND | 30 | 16,80 | 504,00 | ME |
| 207 | LAMPADA LED 30W | UND | 50 | 23,33 | 1.166,50 | ME |
| 208 | LAMPADA LED 40W | UND | 50 | 25,60 | 1.280,00 | ME |
| 209 | LAMPADA LED 50W | UND | 50 | 31,67 | 1.583,50 | ME |
| 210 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40 | UND | 50 | 70,26 | 3.513,00 | ME |
| 211 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40 | UND | 30 | 90,93 | 2.727,90 | ME |
| 212 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27 | UND | 50 | 45,53 | 2.276,50 | ME |
| 213 | LIXA P/ FERRO | UND | 100 | 5,90 | 590,00 | ME |
| 214 | LIXA P/ MASSA | UND | 100 | 3,00 | 300,00 | ME |
| 215 | LONA PLASTICA PRETA 4mX1m | METRO | 100 | 9,63 | 963,00 | ME |
| 216 | LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM | UND | 10 | 17,83 | 178,30 | ME |
| 217 | luminária led para iluminação pública 100w MARCA REGISTRADA COM INMETRO | UND | 60 | 276,84 | 16.610,40 | ME |
| 218 | luminária led para iluminação pública 150w MARCA REGISTRADA COM INMETRO | UND | 60 | 414,30 | 24.858,00 | ME |
| 219 | LUVA 20mm1/2 | UND | 50 | 3,33 | 166,50 | ME |
| 220 | LUVA 25mm1/2 | UND | 50 | 3,23 | 161,50 | ME |
| 221 | LUVA 25mm1/2 LATÃO | UND | 50 | 7,90 | 395,00 | ME |
| 222 | LUVA 50mm1.1/2 | UND | 50 | 6,90 | 345,00 | ME |
| 223 | LUVA ELETRODUTO ROSC 1 | UND | 50 | 4,47 | 223,50 | ME |
| 224 | LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4 | UND | 50 | 3,63 | 181,50 | ME |
| 225 | LUVA ESG 100 | UND | 50 | 9,16 | 458,00 | ME |
| 226 | LUVA ESG 150 | UND | 50 | 23,19 | 1.159,50 | ME |
| 227 | LUVA ESG 50 | UND | 50 | 7,33 | 366,50 | ME |
| 228 | LUVA ESG 75 | UND | 50 | 8,23 | 411,50 | ME |
| 229 | LUVA LATEX BORRACHA | UND | 50 | 9,33 | 466,50 | ME |
| 230 | LUVA RASPA CANO 07CM | PAR | 40 | 19,93 | 797,20 | ME |
| 231 | LUVA RASPA CANO 15CM | PAR | 40 | 25,33 | 1.013,20 | ME |
| 232 | LUVA SOLD 20 | UND | 50 | 1,07 | 53,50 | ME |
| 233 | LUVA SOLD 20 CORRER | UND | 50 | 11,00 | 550,00 | ME |
| 234 | LUVA SOLD 25 | UND | 50 | 1,48 | 74,00 | ME |
| 235 | LUVA SOLD 25 CORRER | UND | 50 | 21,03 | 1.051,50 | ME |
| 236 | LUVA SOLD 32 | UND | 50 | 5,08 | 254,00 | ME |
| 237 | LUVA SOLD 32 CORRER | UND | 50 | 25,94 | 1.297,00 | ME |
| 238 | LUVA SOLD 50 | UND | 50 | 7,09 | 354,50 | ME |
| 239 | LUVA SOLD 50 CORRER | UND | 50 | 45,50 | 2.275,00 | ME |
| 240 | LUVA SOLD 60 | UND | 50 | 15,27 | 763,50 | ME |
| 241 | LUVA SOLD 60 CORRER | UND | 50 | 56,12 | 2.806,00 | ME |
| 242 | LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA | UND | 50 | 8,01 | 400,50 | ME |
| 243 | MADEIRA SERRADA EM CAIBRO | METRO | 1200 | 18,85 | 22.620,00 | ME |
| 244 | MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12 | METRO | 150 | 51,25 | 7.687,50 | ME |
| 245 | MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14 | METRO | 500 | 58,47 | 29.235,00 | ME |
| 246 | MADEIRA SERRADA EM RIPAS | METRO | 2000 | 7,43 | 14.860,00 | ME |
| 247 | MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM | METRO | 20 | 90,59 | 1.811,80 | ME |
| 248 | MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm | UND | 10 | 151,00 | 1.510,00 | ME |
| 249 | MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm | UND | 10 | 185,33 | 1.853,30 | ME |
| 250 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt | UND | 12 | 63,98 | 767,76 | ME |
| 251 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt | UND | 12 | 84,01 | 1.008,12 | ME |
| 252 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt | UND | 12 | 125,33 | 1.503,96 | ME |
| 253 | MANILHA DE 20 | UND | 150 | 67,15 | 10.072,50 | ME |
| 254 | MANILHA DE 30 | UND | 200 | 74,67 | 14.934,00 | ME |
| 255 | MANILHA DE 60 | UND | 50 | 200,33 | 10.016,50 | ME |
| 256 | MANILHA DE 60 COM TELA | UND | 50 | 308,22 | 15.411,00 | ME |
| 257 | MARTELO C/ UNHA 27CT | UND | 2 | 55,77 | 111,54 | ME |
| 258 | MASCARA RESPIRADOR DESC. | UND | 100 | 6,50 | 650,00 | ME |
| 259 | MASSA ACRILICA 20KG | UND | 10 | 118,92 | 1.189,20 | ME |
| 260 | MASSA ACRÍLICA 5,5KG | UND | 50 | 30,23 | 1.511,50 | ME |
| 261 | MASSA CORRIDA PVA 20KG | BALDE | 60 | 63,45 | 3.807,00 | ME |
| 262 | MASSA CORRIDA PVA 5,5KG | GALÃO | 60 | 35,67 | 2.140,20 | ME |

| | | | | | | |
|-----|--|---------------|-----|--------|-----------|----|
| 263 | MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm | UND | 20 | 113,22 | 2.264,40 | ME |
| 264 | MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido) | UND | 300 | 40,20 | 12.060,00 | ME |
| 265 | MULTIMETRO DIGITAL | UND | 5 | 49,53 | 247,65 | ME |
| 266 | OCULOS EPI DE PROTEÇÃO | UND | 10 | 16,00 | 160,00 | ME |
| 267 | PA DE BICO | UND | 30 | 51,39 | 1.541,70 | ME |
| 268 | PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO | UND | 150 | 33,43 | 5.014,50 | ME |
| 269 | PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO | UND | 150 | 43,80 | 6.570,00 | ME |
| 270 | PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO | UND | 100 | 53,97 | 5.397,00 | ME |
| 271 | PARAFUSO FRANCES | UND | 100 | 2,50 | 250,00 | ME |
| 272 | PARAFUSO MADEIRA | UND | 100 | 2,00 | 200,00 | ME |
| 273 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA | UND | 100 | 3,07 | 307,00 | ME |
| 274 | PARAFUSO SEXTAVADO | UND | 100 | 4,05 | 405,00 | ME |
| 275 | PEDRA RACHÃO | Metro | 200 | 80,67 | 16.134,00 | ME |
| 276 | PEDRA RACHINHA | METRO | 200 | 73,00 | 14.600,00 | ME |
| 277 | PENEIRA PVC P/ AREIA | UND | 50 | 34,83 | 1.741,50 | ME |
| 278 | PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA | UND | 3 | 292,92 | 878,76 | ME |
| 279 | PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50 | UND | 3 | 136,00 | 408,00 | ME |
| 280 | PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50 | UND | 3 | 186,33 | 558,99 | ME |
| 281 | PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVULA | UND | 3 | 338,00 | 1.014,00 | ME |
| 282 | PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVULA | UND | 3 | 392,24 | 1.176,72 | ME |
| 283 | PINO FEMEA | UND | 50 | 11,50 | 575,00 | ME |
| 284 | PINO MACHO 2P+T | UND | 50 | 13,25 | 662,50 | ME |
| 285 | PISO CERAMICA CLASSE A | METRO QUAD | 250 | 54,93 | 13.732,50 | ME |
| 286 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO | METRO QUAD | 500 | 50,82 | 25.410,00 | ME |
| 287 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO | METRO QUAD | 500 | 57,17 | 28.585,00 | ME |
| 288 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO | METRO QUAD | 500 | 74,13 | 37.065,00 | ME |
| 289 | PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS | UND | 10 | 134,33 | 1.343,30 | ME |
| 290 | PLUG ROSC ½ | UND | 20 | 0,85 | 17,00 | ME |
| 291 | PORTA DE FERRO 0,80X2,10 | UND | 5 | 736,33 | 3.681,65 | ME |
| 292 | PORTA Prensada 60/70/80X2,10M | UND | 20 | 230,67 | 4.613,40 | ME |
| 293 | PREGO C/ CABEÇA | KG | 80 | 29,85 | 2.388,00 | ME |
| 294 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM | UND | 10 | 47,40 | 474,00 | ME |
| 295 | REATOR PARA LUMINARIA DE LED | UND | 60 | 12,50 | 750,00 | ME |
| 296 | REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT | UND | 30 | 112,00 | 3.360,00 | ME |
| 297 | REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT. | UND | 30 | 78,90 | 2.367,00 | ME |
| 298 | REFLETOR 100W | UND | 20 | 72,80 | 1.456,00 | ME |
| 299 | REFLETOR 30W | UND | 25 | 47,63 | 1.190,75 | ME |
| 300 | REFLETOR 50W | UND | 25 | 49,27 | 1.231,75 | ME |
| 301 | REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40 | UND | 10 | 165,67 | 1.656,70 | ME |
| 302 | REGISTRO Basetec GAVETA PVC 25mm | UND | 10 | 169,64 | 1.696,40 | ME |
| 303 | REGISTRO Basetec PVC 25mm | UND | 20 | 151,21 | 3.024,20 | ME |
| 304 | REGISTRO PLASTICO 20mm | UND | 10 | 8,00 | 80,00 | ME |
| 305 | REGISTRO PLASTICO 25mm | UND | 10 | 9,42 | 94,20 | ME |
| 306 | REGISTRO PLASTICO 50mm | UND | 10 | 30,67 | 306,70 | ME |
| 307 | REJUNTE 1KG | KG | 50 | 15,37 | 768,50 | ME |
| 308 | RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF | UND | 100 | 36,44 | 3.644,00 | ME |
| 309 | REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO | UND | 20 | 109,01 | 2.180,20 | ME |
| 310 | RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA | UND | 20 | 105,00 | 2.100,00 | ME |
| 311 | ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm | UND | 20 | 6,83 | 136,60 | ME |
| 312 | ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm | UND | 20 | 9,05 | 181,00 | ME |
| 313 | ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO | UND | 30 | 33,76 | 1.012,80 | ME |
| 314 | ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm | UND | 30 | 63,39 | 1.901,70 | ME |
| 315 | ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA | UND | 30 | 62,26 | 1.867,80 | ME |
| 316 | ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA | UND | 30 | 72,31 | 2.169,30 | ME |
| 317 | SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT | UND | 50 | 102,67 | 5.133,50 | ME |
| 318 | SELADOR ACRILICO GL3,6LT | UND | 30 | 58,51 | 1.755,30 | ME |
| 319 | SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO | UND | 20 | 29,00 | 580,00 | ME |
| 320 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO | UND | 40 | 11,04 | 441,60 | ME |
| 321 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR | UND | 30 | 31,00 | 930,00 | ME |
| 322 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR | UND | 30 | 45,67 | 1.370,10 | ME |
| 323 | SILICONE BORRACHA 50G | UND | 20 | 8,27 | 165,40 | ME |
| 324 | SOLVENTE THINNER 900ML | UND | 30 | 21,30 | 639,00 | ME |
| 325 | SPRAY METALICO | UND | 50 | 29,17 | 1.458,50 | ME |
| 326 | SPRAY USO GERAL | UND | 50 | 21,00 | 1.050,00 | ME |
| 327 | TABUA MISTA PINOS 30CM | METRO | 100 | 34,45 | 3.445,00 | ME |
| 328 | TANQUE DUPLO MARMORE 1,20 | UND | 5 | 273,87 | 1.369,35 | ME |
| 329 | TE 100MM ESG | UND | 10 | 17,53 | 175,30 | ME |
| 330 | TE 150X100MM ESG | UND | 10 | 27,00 | 270,00 | ME |
| 331 | TE 20MM SOLD | UND | 20 | 1,30 | 26,00 | ME |
| 332 | TE 20X1/2MM | UND | 20 | 4,00 | 80,00 | ME |
| 333 | TE 25MM SOLD | UND | 20 | 1,82 | 36,40 | ME |
| 334 | TE 25X1/2MM | UND | 20 | 4,42 | 88,40 | ME |
| 335 | TE 50MM SOLD | UND | 20 | 13,69 | 273,80 | ME |

| | | | | | | | |
|-----|---|-------|-------|--------|--------------|---------------------|--|
| 336 | TE 60MM SOLD | UND | 20 | 50,00 | 1.000,00 | ME | |
| 337 | TECRIL D-3 3,6KG | UND | 10 | 103,79 | 1.037,90 | ME | |
| 338 | TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT | UND | 150 | 49,67 | 7.450,50 | ME | |
| 339 | TELHA CERAMICA | UND | 7000 | 1,00 | 7.000,00 | ME | |
| 340 | TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1 | UND | 30000 | 0,97 | 29.100,00 | ME | |
| 341 | TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2 | UND | 30000 | 0,97 | 29.100,00 | ME | |
| 342 | TINTA ESM SINT 3,0LT | GALÃO | 150 | 141,70 | 21.255,00 | ME | |
| 343 | TINTA ESM SINT 750ML | LITRO | 100 | 61,13 | 6.113,00 | ME | |
| 344 | TINTA EXTERNA 15LT | BALDE | 300 | 228,52 | 68.556,00 | ME | |
| 345 | TINTA INTERNA 15LT | BALDE | 300 | 125,33 | 37.599,00 | ME | |
| 346 | TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO | UND | 15 | 21,71 | 325,65 | ME | |
| 347 | TORNEIRA MOVEL BRANCO | UND | 30 | 57,89 | 1.736,70 | ME | |
| 348 | TORNEIRA MOVEL CROMADA | UND | 30 | 82,26 | 2.467,80 | ME | |
| 349 | TORNEIRA P/ JARDIM | UND | 20 | 5,64 | 112,80 | ME | |
| 350 | TORNEIRA P/ TANQUE 15CM | UND | 30 | 10,70 | 321,00 | ME | |
| 351 | TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m | UND | 30 | 63,06 | 1.891,80 | ME | |
| 352 | TRENA 5M STARRET | UND | 10 | 36,37 | 363,70 | ME | |
| 353 | TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA | METRO | 100 | 16,08 | 1.608,00 | ME | |
| 354 | TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2" (PINCEL) TIGRE | UND | 50 | 6,40 | 320,00 | ME | |
| 355 | TRINCHA P/ PINTAR 2 1/2" (PINCEL) | UND | 50 | 9,00 | 450,00 | ME | |
| 356 | TRINCHA P/ PINTAR 2" (PINCEL) | UND | 50 | 8,00 | 400,00 | ME | |
| 357 | TRINCHA P/ PINTAR 3" (PINCEL) | UND | 50 | 15,50 | 775,00 | ME | |
| 358 | TRINCHA P/ PINTAR 4" (PINCEL) | UND | 50 | 17,37 | 868,50 | ME | |
| 359 | TUBO 100MM ESG PVC | METRO | 500 | 19,95 | 9.975,00 | ME | |
| 360 | TUBO 150MM ESG PVC | METRO | 100 | 37,35 | 3.735,00 | ME | |
| 361 | TUBO 200MM ESG PVC | METRO | 12 | 113,33 | 1.359,96 | ME | |
| 362 | TUBO 20MM PVC | METRO | 400 | 5,48 | 2.192,00 | ME | |
| 363 | TUBO 25MM PVC | METRO | 400 | 7,46 | 2.984,00 | ME | |
| 364 | TUBO 32MM PVC | METRO | 200 | 10,74 | 2.148,00 | ME | |
| 365 | TUBO 40MM ESG PVC | METRO | 100 | 9,97 | 997,00 | ME | |
| 366 | TUBO 50MM ESG PVC | METRO | 300 | 13,16 | 3.948,00 | ME | |
| 367 | TUBO 50MM SOLD | METRO | 120 | 16,18 | 1.941,60 | ME | |
| 368 | TUBO 75MM ESG | METRO | 60 | 15,95 | 957,00 | ME | |
| 369 | UNIÃO SOLD 20 | UND | 20 | 11,06 | 221,20 | ME | |
| 370 | UNIÃO SOLD 25 | UND | 20 | 14,99 | 299,80 | ME | |
| 371 | UNIÃO SOLD 50 | UND | 20 | 43,55 | 871,00 | ME | |
| 372 | VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2 | UND | 5 | 29,57 | 147,85 | ME | |
| 373 | VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM | UND | 5 | 291,79 | 1.458,95 | ME | |
| 374 | VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO | UND | 5 | 14,30 | 71,50 | ME | |
| 375 | VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA | UND | 5 | 17,26 | 86,30 | ME | |
| 376 | VASSOURÃO GARI CEPHA MADEIRA COM CABO | UND | 100 | 48,60 | 4.860,00 | ME | |
| 377 | VEDA CALHA & RUFOS 280G | UND | 20 | 25,37 | 507,40 | ME | |
| 378 | VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA | UND | 15 | 45,14 | 677,10 | ME | |
| 379 | VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L | UND | 10 | 69,97 | 699,70 | ME | |
| 380 | VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L | UND | 50 | 205,33 | 10.266,50 | ME | |
| 381 | ZINCO CHAPA 26 | KG | 100 | 23,57 | 2.357,00 | ME | |
| | | | | | TOTAL | 1.205.937,82 | |

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser realizada in loco, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme endereço indicado pela Administração.

Todos os materiais elétricos fornecidos deverão, obrigatoriamente, conter selo de certificação do INMETRO e serem fabricados no Brasil, com marcas conhecidas e de boa qualidade, com comprovação de procedência.

As tintas a serem fornecidas devem apresentar elevada qualidade, sendo aceitas exclusivamente as seguintes marcas: Suvinil, Coral, Luxens, Eucatex e Sherwin-Williams. Materiais de outras marcas não serão aceitos.

Não será estipulado pedido mínimo, cabendo ao fornecedor entregar a quantidade solicitada, mesmo que fracionada. O fornecedor será o único responsável por todo o carregamento e descarregamento dos materiais no local indicado, não podendo repassar esta obrigação à Administração.

Todos os custos com frete, impostos e quaisquer despesas diretas ou indiretas deverão estar inclusos no valor ofertado na proposta, não sendo admitido reajuste durante o período de vigência do contrato, excetuadas hipóteses legalmente previstas.

SINVAL ABRANTES BARBOSA
SECRETÁRIO DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MÓDALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|--|--------------|------------|------------|-------------|-------------|
| 1 | ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2 | | UND | 20 | | |
| 2 | ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4 | | UND | 20 | | |
| 3 | ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2 | | UND | 20 | | |
| 4 | ADAPTADOR FLANGE 60mm2 | | UND | 20 | | |
| 5 | ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2 | | UND | 100 | | |
| 6 | ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4 | | UND | 100 | | |
| 7 | ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2 | | UND | 100 | | |
| 8 | ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2 | | UND | 50 | | |
| 9 | ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL | | UND | 30 | | |
| 10 | ADESIVO PVC 17G | | UND | 50 | | |
| 11 | ADESIVO PVC 75G | | UND | 50 | | |
| 12 | AGUARRAS 900ML | | UND | 20 | | |
| 13 | ALICATE UNIVERSAL 8'' | | UND | 10 | | |
| 14 | ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg | | KG | 50 | | |
| 15 | ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg | | KG | 50 | | |
| 16 | ARAME RECOZIDO N. 18 | | KG | 60 | | |
| 17 | ARCO DE SERRA REGULAVEL | | UND | 10 | | |
| 18 | ARGAMASSA AC1 | | SACO | 200 | | |
| 19 | ARGAMASSA AC2 | | SACO | 100 | | |
| 20 | ARGAMASSA AC3 | | SACO | 100 | | |
| 21 | ASSENTO ALMOFADADO | | UND | 20 | | |
| 22 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL | | UND | 20 | | |
| 23 | ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT | | UND | 10 | | |
| 24 | BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO | | UND | 5 | | |
| 25 | BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES | | UND | 5 | | |
| 26 | BACIA SANITÁRIA CORES | | UND | 5 | | |
| 27 | BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO | | UND | 5 | | |
| 28 | BALDE P/ CONCRETO | | UND | 20 | | |
| 29 | BANDEJA PARA PINTURA | | UND | 10 | | |
| 30 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼ | | UND | 20 | | |
| 31 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8 | | UND | 20 | | |
| 32 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16 | | UND | 20 | | |
| 33 | BASCULANTE ALUMINIO 40X40 | | UND | 20 | | |
| 34 | BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10ª | | UND | 100 | | |
| 35 | BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X4CM | | METRO QUAD | 350 | | |
| 36 | BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA | | UND | 100 | | |
| 37 | BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER | | UND | 100 | | |
| 38 | BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/30 | | UND | 20 | | |
| 39 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09 | | UND | 10 | | |
| 40 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10 | | UND | 10 | | |

| | | | | | | |
|-----|---|--|------------|------|--|--|
| 41 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12 | | UND | 10 | | |
| 42 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25 | | UND | 10 | | |
| 43 | BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL | | UND | 10 | | |
| 44 | BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5 | | UND | 10 | | |
| 45 | BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO 4A6/7A13/6A10 | | UND | 10 | | |
| 46 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1 | | UND | 15 | | |
| 47 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2 | | UND | 15 | | |
| 48 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 3/4 | | UND | 15 | | |
| 49 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV | | UND | 2 | | |
| 50 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV | | UND | 2 | | |
| 51 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV | | UND | 2 | | |
| 52 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV | | UND | 1 | | |
| 53 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV | | UND | 1 | | |
| 54 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV | | UND | 1 | | |
| 55 | BOMBA D'ÁGUA 1/2CV | | UND | 5 | | |
| 56 | BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44 | | UND | 30 | | |
| 57 | BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA | | UND | 30 | | |
| 58 | BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE | | UND | 10 | | |
| 59 | BRITA 19 | | METRO CÚBI | 120 | | |
| 60 | BROCA AÇO 1/4 | | UND | 10 | | |
| 61 | BROCA AÇO 3/16 | | UND | 10 | | |
| 62 | BROCA AÇO 5/16 | | UND | 10 | | |
| 63 | BROCA VIDEA CONCRETO 07 | | UND | 10 | | |
| 64 | BROCA VIDEA CONCRETO 08 | | UND | 10 | | |
| 65 | BROCA VIDEA CONCRETO 10 | | UND | 10 | | |
| 66 | BROCA VIDEA CONCRETO 12 | | UND | 10 | | |
| 67 | BROXA DE PINTURA (PINCEL) | | UND | 10 | | |
| 68 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20 | | UND | 50 | | |
| 69 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25 | | UND | 50 | | |
| 70 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50 | | UND | 50 | | |
| 71 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50 | | UND | 50 | | |
| 72 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75 | | UND | 50 | | |
| 73 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40 | | UND | 50 | | |
| 74 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50 | | UND | 50 | | |
| 75 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20 | | UND | 50 | | |
| 76 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20 | | UND | 50 | | |
| 77 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25 | | UND | 50 | | |
| 78 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20 | | UND | 50 | | |
| 79 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25 | | UND | 50 | | |
| 80 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32 | | UND | 50 | | |
| 81 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25 | | UND | 50 | | |
| 82 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32 | | UND | 50 | | |
| 83 | CABEÇOTE PARA POSTE 3/4 | | UND | 30 | | |
| 84 | CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm | | METRO | 300 | | |
| 85 | CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm | | METRO | 200 | | |
| 86 | CABO FLEX 1,5MM | | METRO | 500 | | |
| 87 | CABO FLEX 2,5MM | | METRO | 1000 | | |
| 88 | CABO FLEX 4,0MM | | METRO | 800 | | |
| 89 | CABO FLEX 6,0MM | | METRO | 300 | | |
| 90 | CABO FLEX PP 2X1,50 | | METRO | 300 | | |
| 91 | CABO FLEX PP 2X2,50 | | METRO | 300 | | |
| 92 | CABO FLEX PP 2X4,00 | | METRO | 300 | | |
| 93 | CABO FLEX PP 3X1,50 | | METRO | 200 | | |
| 94 | CABO FLEX PP 3X2,50 | | METRO | 200 | | |
| 95 | CABO P/ ENXADA | | UND | 10 | | |
| 96 | CABO P/ PICARETA | | UND | 10 | | |
| 97 | CABO RIGIDO 6.0mm² 750V | | METRO | 100 | | |
| 98 | CADEADO LATÃO 20MM | | UND | 20 | | |
| 99 | CADEADO LATÃO 25MM | | UND | 20 | | |
| 100 | CADEADO LATÃO 30MM | | UND | 20 | | |
| 101 | CADEADO LATÃO 35MM | | UND | 20 | | |
| 102 | CADEADO LATÃO 40MM | | UND | 10 | | |
| 103 | CAIXA 4.2 PVC | | UND | 100 | | |
| 104 | CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA | | UND | 2 | | |
| 105 | CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA | | UND | 8 | | |
| 106 | CAIXA D'ÁGUA 5000LT C/ TAMPA | | UND | 3 | | |
| 107 | CAIXA D'ÁGUA 500LT C/ TAMPA | | UND | 3 | | |
| 108 | CAIXA D'ÁGUA 2000LT C/ TAMPA | | UND | 4 | | |
| 109 | CAIXA D'ÁGUA 3000LT C/ TAMPA | | UND | 2 | | |
| 110 | CAIXA DE DESCARGA 6A9LT | | UND | 30 | | |
| 111 | CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA | | UND | 15 | | |
| 112 | CAIXA P/ MASSA PLASTICO | | UND | 15 | | |
| 113 | CAIXA SINFONADA CROMADA | | UND | 30 | | |
| 114 | CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA | | UND | 15 | | |
| 115 | CAL P/ PINTURA 5KG | | SACO | 200 | | |

| | | | | | |
|-----|---|------------|-------|--|--|
| 116 | CAMARA DE AR 3,25X8 | UND | 20 | | |
| 117 | CANALETA 2M BR C/DIV+FITA | UND | 30 | | |
| 118 | CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT | UND | 30 | | |
| 119 | CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT | UND | 50 | | |
| 120 | CAP ESG SEC 100 | UND | 30 | | |
| 121 | CAP ESG SEC 50 | UND | 30 | | |
| 122 | CAP ESG SEC 75 | UND | 30 | | |
| 123 | CAP SOLD 20 | UND | 30 | | |
| 124 | CAP SOLD 25 | UND | 30 | | |
| 125 | CAP SOLD 32 | UND | 30 | | |
| 126 | CAP SOLD 50 | UND | 30 | | |
| 127 | CAP SOLD 60 | UND | 30 | | |
| 128 | CARRO DE MÃO 3,25X8 60L | UND | 10 | | |
| 129 | CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA | UND | 10 | | |
| 130 | CHIBANCA/PICARETA | UND | 10 | | |
| 131 | CHUVEIRO BRANCO N 4 | UND | 10 | | |
| 132 | CHUVEIRO CROMADO N 4 | UND | 10 | | |
| 133 | CILINDRO LATÃO P/ PORTA | UND | 15 | | |
| 134 | CIMENTO 50KG | SACO | 1800 | | |
| 135 | CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG | KG | 70000 | | |
| 136 | CISCADOR ANCINHO | UND | 40 | | |
| 137 | CLIP MONOFASICO | PAR | 100 | | |
| 138 | CLIP TRIFASICO | PAR | 100 | | |
| 139 | COLA BRANCA 1/2KG | UND | 20 | | |
| 140 | COLA BRANCA 1KG | UND | 20 | | |
| 141 | COLHER DE PEDREIRO N° 08 | UND | 6 | | |
| 142 | COLHER DE PEDREIRO N° 09 | UND | 6 | | |
| 143 | COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT | UND | 10 | | |
| 144 | COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT | UND | 10 | | |
| 145 | CURVA ELETRODUTO ROSC 1 | UND | 10 | | |
| 146 | CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4 | UND | 10 | | |
| 147 | DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30 | UND | 5 | | |
| 148 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A | UND | 10 | | |
| 149 | DISJUNTOR UNIPOLAR 10A | UND | 10 | | |
| 150 | DISJUNTOR UNIPOLAR 16A | UND | 10 | | |
| 151 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A | UND | 10 | | |
| 152 | DISJUNTOR UNIPOLAR 25A | UND | 10 | | |
| 153 | DISJUNTOR UNIPOLAR 32A | UND | 10 | | |
| 154 | DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2 | UND | 50 | | |
| 155 | DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3 | UND | 50 | | |
| 156 | ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNICIPIO) | UND | 200 | | |
| 157 | ELETRODO 2.50mm | KG | 15 | | |
| 158 | ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE) | UND | 200 | | |
| 159 | ENGATE 50cm 1/2 | UND | 30 | | |
| 160 | ENXADA 2,5 S/ CABO | UND | 20 | | |
| 161 | ESCALA ALUMINIO 07 DEGRAUS | UND | 3 | | |
| 162 | ESPATULA 10CM | UND | 5 | | |
| 163 | ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO | UND | 60 | | |
| 164 | ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO | UND | 60 | | |
| 165 | ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO | UND | 60 | | |
| 166 | EXTENSÃO TRI 10M 2P+T | UND | 5 | | |
| 167 | EXTENSÃO TRI 5M 2P+T | UND | 5 | | |
| 168 | FECHADURA EXT | UND | 50 | | |
| 169 | FECHADURA INT | UND | 50 | | |
| 170 | FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA | UND | 10 | | |
| 171 | FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM | VARA0001M | 20 | | |
| 172 | FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM | VARA0001M | 20 | | |
| 173 | FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM | VARA0001M | 20 | | |
| 174 | FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM | VARA0001M | 20 | | |
| 175 | FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM | VARA0001M | 20 | | |
| 176 | FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM | VARA0001M | 20 | | |
| 177 | FITA CREP 18mm50m | UND | 30 | | |
| 178 | FITA CREP 25mm50m | UND | 30 | | |
| 179 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M | UND | 20 | | |
| 180 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M | UND | 20 | | |
| 181 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M | UND | 20 | | |
| 182 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M | UND | 20 | | |
| 183 | FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT | UND | 20 | | |
| 184 | FORRO PVC | METRO QUAD | 50 | | |
| 185 | GARFO P/ ROLOS 23cm | UND | 30 | | |
| 186 | INTERRUPTOR EXT REDONDO | UND | 20 | | |
| 187 | JANELA DE FERRO 0,80X1,00 | UND | 5 | | |
| 188 | JOELHO 90° 100mm ESG | UND | 25 | | |

| | | | | | |
|-----|---|-------|------|--|--|
| 189 | JOELHO 90° 150mm ESG | UND | 25 | | |
| 190 | JOELHO 90° 20mm SOLD | UND | 25 | | |
| 191 | JOELHO 90° 20mm1/2 | UND | 25 | | |
| 192 | JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO | UND | 25 | | |
| 193 | JOELHO 90° 25mm SOLD | UND | 25 | | |
| 194 | JOELHO 90° 25mm1/2 | UND | 25 | | |
| 195 | JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO | UND | 25 | | |
| 196 | JOELHO 90° 32mm SOLD | UND | 25 | | |
| 197 | JOELHO 90° 40mm ESG | UND | 25 | | |
| 198 | JOELHO 90° 40mm SOLD | UND | 25 | | |
| 199 | JOELHO 90° 50mm ESG | UND | 25 | | |
| 200 | JOELHO 90° 50mm SOLD | UND | 25 | | |
| 201 | JOELHO 90° 60mm SOLD | UND | 25 | | |
| 202 | JOELHO 90° 75mm ESG | UND | 25 | | |
| 203 | KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO | UND | 20 | | |
| 204 | LACA SELADORA 0,9L | UND | 10 | | |
| 205 | LACA SELADORA 3,6LT | UND | 10 | | |
| 206 | LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12" | UND | 30 | | |
| 207 | LAMPADA LED 30W | UND | 50 | | |
| 208 | LAMPADA LED 40W | UND | 50 | | |
| 209 | LAMPADA LED 50W | UND | 50 | | |
| 210 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40 | UND | 50 | | |
| 211 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40 | UND | 30 | | |
| 212 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27 | UND | 50 | | |
| 213 | LIXA P/ FERRO | UND | 100 | | |
| 214 | LIXA P/ MASSA | UND | 100 | | |
| 215 | LONA PLASTICA PRETA 4mX1m | METRO | 100 | | |
| 216 | LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM | UND | 10 | | |
| 217 | luminária led para iluminação pública 100w MARCA REGISTRADA COM INMETRO | UND | 60 | | |
| 218 | luminária led para iluminação pública 150w MARCA REGISTRADA COM INMETRO | UND | 60 | | |
| 219 | LUVA 20mm1/2 | UND | 50 | | |
| 220 | LUVA 25mm1/2 | UND | 50 | | |
| 221 | LUVA 25mm1/2 LATÃO | UND | 50 | | |
| 222 | LUVA 50mm1.1/2 | UND | 50 | | |
| 223 | LUVA ELETRODUTO ROSC 1 | UND | 50 | | |
| 224 | LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4 | UND | 50 | | |
| 225 | LUVA ESG 100 | UND | 50 | | |
| 226 | LUVA ESG 150 | UND | 50 | | |
| 227 | LUVA ESG 50 | UND | 50 | | |
| 228 | LUVA ESG 75 | UND | 50 | | |
| 229 | LUVA LATEX BORRACHA | UND | 50 | | |
| 230 | LUVA RASPA CANO 07CM | PAR | 40 | | |
| 231 | LUVA RASPA CANO 15CM | PAR | 40 | | |
| 232 | LUVA SOLD 20 | UND | 50 | | |
| 233 | LUVA SOLD 20 CORRER | UND | 50 | | |
| 234 | LUVA SOLD 25 | UND | 50 | | |
| 235 | LUVA SOLD 25 CORRER | UND | 50 | | |
| 236 | LUVA SOLD 32 | UND | 50 | | |
| 237 | LUVA SOLD 32 CORRER | UND | 50 | | |
| 238 | LUVA SOLD 50 | UND | 50 | | |
| 239 | LUVA SOLD 50 CORRER | UND | 50 | | |
| 240 | LUVA SOLD 60 | UND | 50 | | |
| 241 | LUVA SOLD 60 CORRER | UND | 50 | | |
| 242 | LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA | UND | 50 | | |
| 243 | MADEIRA SERRADA EM CAIBRO | METRO | 1200 | | |
| 244 | MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12 | METRO | 150 | | |
| 245 | MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14 | METRO | 500 | | |
| 246 | MADEIRA SERRADA EM RIPAS | METRO | 2000 | | |
| 247 | MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM | METRO | 20 | | |
| 248 | MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm | UND | 10 | | |
| 249 | MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm | UND | 10 | | |
| 250 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt | UND | 12 | | |
| 251 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt | UND | 12 | | |
| 252 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt | UND | 12 | | |
| 253 | MANILHA DE 20 | UND | 150 | | |
| 254 | MANILHA DE 30 | UND | 200 | | |
| 255 | MANILHA DE 60 | UND | 50 | | |
| 256 | MANILHA DE 60 COM TELA | UND | 50 | | |
| 257 | MARTELO C/ UNHA 27CT | UND | 2 | | |
| 258 | MASCARA RESPIRADOR DESC. | UND | 100 | | |
| 259 | MASSA ACRILICA 20KG | UND | 10 | | |
| 260 | MASSA ACRÍLICA 5,5KG | UND | 50 | | |
| 261 | MASSA CORRIDA PVA 20KG | BALDE | 60 | | |
| 262 | MASSA CORRIDA PVA 5,5KG | GALÃO | 60 | | |

| | | | | | | |
|-----|--|--|------------|-----|--|--|
| 263 | MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm | | UND | 20 | | |
| 264 | MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido) | | UND | 300 | | |
| 265 | MULTIMETRO DIGITAL | | UND | 5 | | |
| 266 | OCULOS EPI DE PROTEÇÃO | | UND | 10 | | |
| 267 | PA DE BICO | | UND | 30 | | |
| 268 | PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO | | UND | 150 | | |
| 269 | PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO | | UND | 150 | | |
| 270 | PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO | | UND | 100 | | |
| 271 | PARAFUSO FRANCES | | UND | 100 | | |
| 272 | PARAFUSO MADEIRA | | UND | 100 | | |
| 273 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA | | UND | 100 | | |
| 274 | PARAFUSO SEXTAVADO | | UND | 100 | | |
| 275 | PEDRA RACHÃO | | Metro | 200 | | |
| 276 | PEDRA RACHINHA | | METRO | 200 | | |
| 277 | PENEIRA PVC P/ AREIA | | UND | 50 | | |
| 278 | PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA | | UND | 3 | | |
| 279 | PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50 | | UND | 3 | | |
| 280 | PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50 | | UND | 3 | | |
| 281 | PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVULA | | UND | 3 | | |
| 282 | PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVULA | | UND | 3 | | |
| 283 | PINO FEMEA | | UND | 50 | | |
| 284 | PINO MACHO 2P+T | | UND | 50 | | |
| 285 | PISO CERAMICA CLASSE A | | METRO QUAD | 250 | | |
| 286 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO | | METRO QUAD | 500 | | |
| 287 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO | | METRO QUAD | 500 | | |
| 288 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO | | METRO QUAD | 500 | | |
| 289 | PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS | | UND | 10 | | |
| 290 | PLUG ROSC ½ | | UND | 20 | | |
| 291 | PORTA DE FERRO 0,80X2,10 | | UND | 5 | | |
| 292 | PORTA Prensada 60/70/80X2,10M | | UND | 20 | | |
| 293 | PREGO C/ CABEÇA | | KG | 80 | | |
| 294 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM | | UND | 10 | | |
| 295 | REATOR PARA LUMINARIA DE LED | | UND | 60 | | |
| 296 | REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT | | UND | 30 | | |
| 297 | REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT. | | UND | 30 | | |
| 298 | REFLETOR 100W | | UND | 20 | | |
| 299 | REFLETOR 30W | | UND | 25 | | |
| 300 | REFLETOR 50W | | UND | 25 | | |
| 301 | REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40 | | UND | 10 | | |
| 302 | REGISTRO BASETEC GAVETA PVC 25mm | | UND | 10 | | |
| 303 | REGISTRO BASETEC PVC 25mm | | UND | 20 | | |
| 304 | REGISTRO PLASTICO 20mm | | UND | 10 | | |
| 305 | REGISTRO PLASTICO 25mm | | UND | 10 | | |
| 306 | REGISTRO PLASTICO 50mm | | UND | 10 | | |
| 307 | REJUNTE 1KG | | KG | 50 | | |
| 308 | RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF | | UND | 100 | | |
| 309 | REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO | | UND | 20 | | |
| 310 | RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA | | UND | 20 | | |
| 311 | ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm | | UND | 20 | | |
| 312 | ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm | | UND | 20 | | |
| 313 | ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO | | UND | 30 | | |
| 314 | ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm | | UND | 30 | | |
| 315 | ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA | | UND | 30 | | |
| 316 | ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA | | UND | 30 | | |
| 317 | SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT | | UND | 50 | | |
| 318 | SELADOR ACRILICO GL3, 6LT | | UND | 30 | | |
| 319 | SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO | | UND | 20 | | |
| 320 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO | | UND | 40 | | |
| 321 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLA BR | | UND | 30 | | |
| 322 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR | | UND | 30 | | |
| 323 | SILICONE BORRACHA 50G | | UND | 20 | | |
| 324 | SOLVENTE THINNER 900ML | | UND | 30 | | |
| 325 | SPRAY METALICO | | UND | 50 | | |
| 326 | SPRAY USO GERAL | | UND | 50 | | |
| 327 | TABUA MISTA PINOS 30CM | | METRO | 100 | | |
| 328 | TANQUE DUPLA MARMORE 1,20 | | UND | 5 | | |
| 329 | TE 100MM ESG | | UND | 10 | | |
| 330 | TE 150X100MM ESG | | UND | 10 | | |
| 331 | TE 20MM SOLD | | UND | 20 | | |
| 332 | TE 20X1/2MM | | UND | 20 | | |

| | | | | | | |
|-----|---|--|-------|-------|--|--|
| 333 | TE 25MM SOLD | | UND | 20 | | |
| 334 | TE 25X1/2MM | | UND | 20 | | |
| 335 | TE 50MM SOLD | | UND | 20 | | |
| 336 | TE 60MM SOLD | | UND | 20 | | |
| 337 | TECRIL D-3 3,6KG | | UND | 10 | | |
| 338 | TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT | | UND | 150 | | |
| 339 | TELHA CERAMICA | | UND | 7000 | | |
| 340 | TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1 | | UND | 30000 | | |
| 341 | TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2 | | UND | 30000 | | |
| 342 | TINTA ESM SINT 3,0LT | | GALÃO | 150 | | |
| 343 | TINTA ESM SINT 750ML | | LITRO | 100 | | |
| 344 | TINTA EXTERNA 15LT | | BALDE | 300 | | |
| 345 | TINTA INTERNA 15LT | | BALDE | 300 | | |
| 346 | TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO | | UND | 15 | | |
| 347 | TORNEIRA MOVEL BRANCO | | UND | 30 | | |
| 348 | TORNEIRA MOVEL CROMADA | | UND | 30 | | |
| 349 | TORNEIRA P/ JARDIM | | UND | 20 | | |
| 350 | TORNEIRA P/ TANQUE 15CM | | UND | 30 | | |
| 351 | TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m | | UND | 30 | | |
| 352 | TRENA 5M STARRET | | UND | 10 | | |
| 353 | TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA | | METRO | 100 | | |
| 354 | TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2" (PINCEL) TIGRE | | UND | 50 | | |
| 355 | TRINCHA P/ PINTAR 2 1/2" (PINCEL) | | UND | 50 | | |
| 356 | TRINCHA P/ PINTAR 2" (PINCEL) | | UND | 50 | | |
| 357 | TRINCHA P/ PINTAR 3" (PINCEL) | | UND | 50 | | |
| 358 | TRINCHA P/ PINTAR 4" (PINCEL) | | UND | 50 | | |
| 359 | TUBO 100MM ESG PVC | | METRO | 500 | | |
| 360 | TUBO 150MM ESG PVC | | METRO | 100 | | |
| 361 | TUBO 200MM ESG PVC | | METRO | 12 | | |
| 362 | TUBO 20MM PVC | | METRO | 400 | | |
| 363 | TUBO 25MM PVC | | METRO | 400 | | |
| 364 | TUBO 32MM PVC | | METRO | 200 | | |
| 365 | TUBO 40MM ESG PVC | | METRO | 100 | | |
| 366 | TUBO 50MM ESG PVC | | METRO | 300 | | |
| 367 | TUBO 50MM SOLD | | METRO | 120 | | |
| 368 | TUBO 75MM ESG | | METRO | 60 | | |
| 369 | UNIÃO SOLD 20 | | UND | 20 | | |
| 370 | UNIÃO SOLD 25 | | UND | 20 | | |
| 371 | UNIÃO SOLD 50 | | UND | 20 | | |
| 372 | VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2 | | UND | 5 | | |
| 373 | VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM | | UND | 5 | | |
| 374 | VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO | | UND | 5 | | |
| 375 | VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA | | UND | 5 | | |
| 376 | VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO | | UND | 100 | | |
| 377 | VEDA CALHA & RUFOS 280G | | UND | 20 | | |
| 378 | VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA | | UND | 15 | | |
| 379 | VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L | | UND | 10 | | |
| 380 | VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L | | UND | 50 | | |
| 381 | ZINCO CHAPA 26 | | KG | 100 | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250415PP00012

CONTRATO N°:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Central, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Thially Aristóteles de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Cachoeira, SN - Zona Rural - Vieirópolis - PB, CPF n° 068.246.694-82, Carteira de Identidade n° 002351182 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.000 Gabinete do Prefeito

20.300 Secretaria de Adm e Planejamento

20.400 Secretaria de Finanças

20.500 Sec de Obras e Serviços Publico

20.700 Secretaria de Educação

20.800 Secretaria Ação e Assistencia Social

21.100 Secretária de Agricultura

21.130 Fundo Municipal de Assistencia Social

21.140 Fundo Municipal de Saude

21.400 Secretaria Municipal de Cultura

04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 15 452 1014 2016; 17

512 1009 2017; 26 782 1007 2018; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361

1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 361 1003 2031; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003

2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 08 243 1013 2050;

20 122 2003 2053; 20 606 1009 2055; 20 608 1009 2056;

08 244 1010 2058; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2076; 21.400

; 13 392 2003 2092

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico, destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vieirópolis. A contratação justifica-se pela imprescindibilidade do fornecimento contínuo e eficiente destes materiais, essenciais à manutenção predial, execução de pequenas obras, reparos emergenciais e atendimento a demandas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município. A aquisição em caráter parcelado proporcionará maior eficiência na gestão orçamentária e garantirá o abastecimento conforme a necessidade real, evitando o desperdício de recursos públicos e o acúmulo desnecessário de materiais. Desta forma, considerando a necessidade pública e a vantagem da contratação, é imprescindível a adoção do procedimento licitatório para a aquisição em questão.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--------------------------------|---------|------------|
| ETP 1 | ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2 | UND | 20 |
| ETP 2 | ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4 | UND | 20 |
| ETP 3 | ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2 | UND | 20 |
| ETP 4 | ADAPTADOR FLANGE 60mm2 | UND | 20 |
| ETP 5 | ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2 | UND | 100 |
| ETP 6 | ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4 | UND | 100 |
| ETP 7 | ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2 | UND | 100 |
| ETP 8 | ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2 | UND | 50 |
| ETP 9 | ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL | UND | 30 |
| ETP 10 | ADESIVO PVC 17G | UND | 50 |
| ETP 11 | ADESIVO PVC 75G | UND | 50 |
| ETP 12 | AGUARRAS 900ML | UND | 20 |

| | | | |
|--------|--|---------------|------|
| ETP 13 | ALICATE UNIVERSAL 8'' | UND | 10 |
| ETP 14 | ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg | KG | 50 |
| ETP 15 | ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg | KG | 50 |
| ETP 16 | ARAME RECOZIDO N. 18 | KG | 60 |
| ETP 17 | ARCO DE SERRA REGULAVEL | UND | 10 |
| ETP 18 | ARGAMASSA AC1 | SACO | 200 |
| ETP 19 | ARGAMASSA AC2 | SACO | 100 |
| ETP 20 | ARGAMASSA AC3 | SACO | 100 |
| ETP 21 | ASSENTO ALMOFADADO | UND | 20 |
| ETP 22 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL | UND | 20 |
| ETP 23 | ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT | UND | 10 |
| ETP 24 | BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO | UND | 5 |
| ETP 25 | BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES | UND | 5 |
| ETP 26 | BACIA SANITÁRIA CORES | UND | 5 |
| ETP 27 | BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO | UND | 5 |
| ETP 28 | BALDE P/ CONCRETO | UND | 20 |
| ETP 29 | BANDEJA PARA PINTURA | UND | 10 |
| ETP 30 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼ | UND | 20 |
| ETP 31 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8 | UND | 20 |
| ETP 32 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16 | UND | 20 |
| ETP 33 | BASCULANTE ALUMINIO 40X40 | UND | 20 |
| ETP 34 | BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10ª | UND | 100 |
| ETP 35 | BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X4CM | METRO QUAD | 350 |
| ETP 36 | BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA | UND | 100 |
| ETP 37 | BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER | UND | 100 |
| ETP 38 | BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/30 | UND | 20 |
| ETP 39 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09 | UND | 10 |
| ETP 40 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10 | UND | 10 |
| ETP 41 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12 | UND | 10 |
| ETP 42 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25 | UND | 10 |
| ETP 43 | BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL | UND | 10 |
| ETP 44 | BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5 | UND | 10 |
| ETP 45 | BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO 4A6/7A13/6A10 | UND | 10 |
| ETP 46 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1 | UND | 15 |
| ETP 47 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2 | UND | 15 |
| ETP 48 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 3/4 | UND | 15 |
| ETP 49 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV | UND | 2 |
| ETP 50 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV | UND | 2 |
| ETP 51 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV | UND | 2 |
| ETP 52 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV | UND | 1 |
| ETP 53 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV | UND | 1 |
| ETP 54 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV | UND | 1 |
| ETP 55 | BOMBA D'ÁGUA 1/2CV | UND | 5 |
| ETP 56 | BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44 | UND | 30 |
| ETP 57 | BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA | UND | 30 |
| ETP 58 | BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE | UND | 10 |
| ETP 59 | BRITA 19 | METRO CÚBI | 120 |
| ETP 60 | BROCA AÇO 1/4 | UND | 10 |
| ETP 61 | BROCA AÇO 3/16 | UND | 10 |
| ETP 62 | BROCA AÇO 5/16 | UND | 10 |
| ETP 63 | BROCA VIDEA CONCRETO 07 | UND | 10 |
| ETP 64 | BROCA VIDEA CONCRETO 08 | UND | 10 |
| ETP 65 | BROCA VIDEA CONCRETO 10 | UND | 10 |
| ETP 66 | BROCA VIDEA CONCRETO 12 | UND | 10 |
| ETP 67 | BROXA DE PINTURA (PINCEL) | UND | 10 |
| ETP 68 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20 | UND | 50 |
| ETP 69 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25 | UND | 50 |
| ETP 70 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50 | UND | 50 |
| ETP 71 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50 | UND | 50 |
| ETP 72 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75 | UND | 50 |
| ETP 73 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40 | UND | 50 |
| ETP 74 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50 | UND | 50 |
| ETP 75 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20 | UND | 50 |
| ETP 76 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20 | UND | 50 |
| ETP 77 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25 | UND | 50 |
| ETP 78 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20 | UND | 50 |
| ETP 79 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25 | UND | 50 |
| ETP 80 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32 | UND | 50 |
| ETP 81 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25 | UND | 50 |
| ETP 82 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32 | UND | 50 |
| ETP 83 | CABEÇOTE PARA POSTE 3/4 | UND | 30 |
| ETP 84 | CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm | METRO | 300 |
| ETP 85 | CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm | METRO | 200 |
| ETP 86 | CABO FLEX 1,5MM | METRO | 500 |
| ETP 87 | CABO FLEX 2,5MM | METRO | 1000 |

| | | | |
|---------|---|-------|-------|
| ETP 88 | CABO FLEX 4,0MM | METRO | 800 |
| ETP 89 | CABO FLEX 6,0MM | METRO | 300 |
| ETP 90 | CABO FLEX PP 2X1,50 | METRO | 300 |
| ETP 91 | CABO FLEX PP 2X2,50 | METRO | 300 |
| ETP 92 | CABO FLEX PP 2X4,00 | METRO | 300 |
| ETP 93 | CABO FLEX PP 3X1,50 | METRO | 200 |
| ETP 94 | CABO FLEX PP 3X2,50 | METRO | 200 |
| ETP 95 | CABO P/ ENXADA | UND | 10 |
| ETP 96 | CABO P/ PICARETA | UND | 10 |
| ETP 97 | CABO RIGIDO 6.0mm ² 750V | METRO | 100 |
| ETP 98 | CADEADO LATÃO 20MM | UND | 20 |
| ETP 99 | CADEADO LATÃO 25MM | UND | 20 |
| ETP 100 | CADEADO LATÃO 30MM | UND | 20 |
| ETP 101 | CADEADO LATÃO 35MM | UND | 20 |
| ETP 102 | CADEADO LATÃO 40MM | UND | 10 |
| ETP 103 | CAIXA 4.2 PVC | UND | 100 |
| ETP 104 | CAIXA D'ÁGUA 10000LT C/ TAMPA | UND | 2 |
| ETP 105 | CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA | UND | 8 |
| ETP 106 | CAIXA D'ÁGUA 5000LT C/ TAMPA | UND | 3 |
| ETP 107 | CAIXA D'ÁGUA 500LT C/ TAMPA | UND | 3 |
| ETP 108 | CAIXA D'ÁGUA 2000LT C/ TAMPA | UND | 4 |
| ETP 109 | CAIXA D'ÁGUA 3000LT C/ TAMPA | UND | 2 |
| ETP 110 | CAIXA DE DESCARGA 6A9LT | UND | 30 |
| ETP 111 | CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA | UND | 15 |
| ETP 112 | CAIXA P/ MASSA PLASTICO | UND | 15 |
| ETP 113 | CAIXA SINFONADA CROMADA | UND | 30 |
| ETP 114 | CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA | UND | 15 |
| ETP 115 | CAL P/ PINTURA 5KG | SACO | 200 |
| ETP 116 | CAMARA DE AR 3,25X8 | UND | 20 |
| ETP 117 | CANALETA 2M BR C/DIV+FITA | UND | 30 |
| ETP 118 | CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT | UND | 30 |
| ETP 119 | CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT | UND | 50 |
| ETP 120 | CAP ESG SEC 100 | UND | 30 |
| ETP 121 | CAP ESG SEC 50 | UND | 30 |
| ETP 122 | CAP ESG SEC 75 | UND | 30 |
| ETP 123 | CAP SOLD 20 | UND | 30 |
| ETP 124 | CAP SOLD 25 | UND | 30 |
| ETP 125 | CAP SOLD 32 | UND | 30 |
| ETP 126 | CAP SOLD 50 | UND | 30 |
| ETP 127 | CAP SOLD 60 | UND | 30 |
| ETP 128 | CARRO DE MÃO 3,25X8 60L | UND | 10 |
| ETP 129 | CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA | UND | 10 |
| ETP 130 | CHIBANCA/PICARETA | UND | 10 |
| ETP 131 | CHUVEIRO BRANCO N 4 | UND | 10 |
| ETP 132 | CHUVEIRO CROMADO N 4 | UND | 10 |
| ETP 133 | CILINDRO LATÃO P/ PORTA | UND | 15 |
| ETP 134 | CIMENTO 50KG | SACO | 1800 |
| ETP 135 | CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG | KG | 70000 |
| ETP 136 | CISCADOR ANCINHO | UND | 40 |
| ETP 137 | CLIP MONOFASICO | PAR | 100 |
| ETP 138 | CLIP TRIFASICO | PAR | 100 |
| ETP 139 | COLA BRANCA 1/2KG | UND | 20 |
| ETP 140 | COLA BRANCA 1KG | UND | 20 |
| ETP 141 | COLHER DE PEDREIRO N° 08 | UND | 6 |
| ETP 142 | COLHER DE PEDREIRO N° 09 | UND | 6 |
| ETP 143 | COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT | UND | 10 |
| ETP 144 | COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT | UND | 10 |
| ETP 145 | CURVA ELETRODUTO ROSC 1 | UND | 10 |
| ETP 146 | CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4 | UND | 10 |
| ETP 147 | DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30 | UND | 5 |
| ETP 148 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A | UND | 10 |
| ETP 149 | DISJUNTOR UNIPOLAR 10A | UND | 10 |
| ETP 150 | DISJUNTOR UNIPOLAR 16A | UND | 10 |
| ETP 151 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A | UND | 10 |
| ETP 152 | DISJUNTOR UNIPOLAR 25A | UND | 10 |
| ETP 153 | DISJUNTOR UNIPOLAR 32A | UND | 10 |
| ETP 154 | DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2 | UND | 50 |
| ETP 155 | DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3 | UND | 50 |
| ETP 156 | ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNICIPIO) | UND | 200 |
| ETP 157 | ELETRODO 2.50mm | KG | 15 |
| ETP 158 | ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE) | UND | 200 |
| ETP 159 | ENGATE 50cm 1/2 | UND | 30 |
| ETP 160 | ENXADA 2,5 S/ CABO | UND | 20 |
| ETP 161 | ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS | UND | 3 |
| ETP 162 | ESPATULA 10CM | UND | 5 |
| ETP 163 | ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO | UND | 60 |
| ETP 164 | ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO | UND | 60 |

| | | | |
|---------|---|---------------|-----|
| ETP 165 | ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO | UND | 60 |
| ETP 166 | EXTENSÃO TRI 10M 2P+T | UND | 5 |
| ETP 167 | EXTENSÃO TRI 5M 2P+T | UND | 5 |
| ETP 168 | FECHADURA EXT | UND | 50 |
| ETP 169 | FECHADURA INT | UND | 50 |
| ETP 170 | FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA | UND | 10 |
| ETP 171 | FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM | VARA0001M | 20 |
| ETP 172 | FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM | VARA0001M | 20 |
| ETP 173 | FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM | VARA0001M | 20 |
| ETP 174 | FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM | VARA0001M | 20 |
| ETP 175 | FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM | VARA0001M | 20 |
| ETP 176 | FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM | VARA0001M | 20 |
| ETP 177 | FITA CREP 18mm50m | UND | 30 |
| ETP 178 | FITA CREP 25mm50m | UND | 30 |
| ETP 179 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M | UND | 20 |
| ETP 180 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M | UND | 20 |
| ETP 181 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M | UND | 20 |
| ETP 182 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M | UND | 20 |
| ETP 183 | FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT | UND | 20 |
| ETP 184 | FORRO PVC | METRO QUAD | 50 |
| ETP 185 | GARFO P/ ROLOS 23cm | UND | 30 |
| ETP 186 | INTERRUPTOR EXT REDONDO | UND | 20 |
| ETP 187 | JANELA DE FERRO 0,80X1,00 | UND | 5 |
| ETP 188 | JOELHO 90° 100mm ESG | UND | 25 |
| ETP 189 | JOELHO 90° 150mm ESG | UND | 25 |
| ETP 190 | JOELHO 90° 20mm SOLD | UND | 25 |
| ETP 191 | JOELHO 90° 20mm1/2 | UND | 25 |
| ETP 192 | JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO | UND | 25 |
| ETP 193 | JOELHO 90° 25mm SOLD | UND | 25 |
| ETP 194 | JOELHO 90° 25mm1/2 | UND | 25 |
| ETP 195 | JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO | UND | 25 |
| ETP 196 | JOELHO 90° 32mm SOLD | UND | 25 |
| ETP 197 | JOELHO 90° 40mm ESG | UND | 25 |
| ETP 198 | JOELHO 90° 40mm SOLD | UND | 25 |
| ETP 199 | JOELHO 90° 50mm ESG | UND | 25 |
| ETP 200 | JOELHO 90° 50mm SOLD | UND | 25 |
| ETP 201 | JOELHO 90° 60mm SOLD | UND | 25 |
| ETP 202 | JOELHO 90° 75mm ESG | UND | 25 |
| ETP 203 | KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO | UND | 20 |
| ETP 204 | LACA SELADORA 0,9L | UND | 10 |
| ETP 205 | LACA SELADORA 3,6LT | UND | 10 |
| ETP 206 | LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12" | UND | 30 |
| ETP 207 | LAMPADA LED 30W | UND | 50 |
| ETP 208 | LAMPADA LED 40W | UND | 50 |
| ETP 209 | LAMPADA LED 50W | UND | 50 |
| ETP 210 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40 | UND | 50 |
| ETP 211 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40 | UND | 30 |
| ETP 212 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27 | UND | 50 |
| ETP 213 | LIXA P/ FERRO | UND | 100 |
| ETP 214 | LIXA P/ MASSA | UND | 100 |
| ETP 215 | LONA PLASTICA PRETA 4mX1m | METRO | 100 |
| ETP 216 | LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM | UND | 10 |
| ETP 217 | luminária led para iluminação pública 100w MARCA REGISTRADA COM INMETRO | UND | 60 |
| ETP 218 | luminária led para iluminação pública 150w MARCA REGISTRADA COM INMETRO | UND | 60 |
| ETP 219 | LUVA 20mm1/2 | UND | 50 |
| ETP 220 | LUVA 25mm1/2 | UND | 50 |
| ETP 221 | LUVA 25mm1/2 LATÃO | UND | 50 |
| ETP 222 | LUVA 50mm1.1/2 | UND | 50 |
| ETP 223 | LUVA ELETRODUTO ROSC 1 | UND | 50 |
| ETP 224 | LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4 | UND | 50 |
| ETP 225 | LUVA ESG 100 | UND | 50 |
| ETP 226 | LUVA ESG 150 | UND | 50 |
| ETP 227 | LUVA ESG 50 | UND | 50 |
| ETP 228 | LUVA ESG 75 | UND | 50 |
| ETP 229 | LUVA LATEX BORRACHA | UND | 50 |
| ETP 230 | LUVA RASPA CANO 07CM | PAR | 40 |
| ETP 231 | LUVA RASPA CANO 15CM | PAR | 40 |
| ETP 232 | LUVA SOLD 20 | UND | 50 |
| ETP 233 | LUVA SOLD 20 CORRER | UND | 50 |
| ETP 234 | LUVA SOLD 25 | UND | 50 |
| ETP 235 | LUVA SOLD 25 CORRER | UND | 50 |
| ETP 236 | LUVA SOLD 32 | UND | 50 |
| ETP 237 | LUVA SOLD 32 CORRER | UND | 50 |
| ETP 238 | LUVA SOLD 50 | UND | 50 |
| ETP 239 | LUVA SOLD 50 CORRER | UND | 50 |
| ETP 240 | LUVA SOLD 60 | UND | 50 |

| | | | |
|---------|--|---------------|------|
| ETP 241 | LUVA SOLD 60 CORRER | UND | 50 |
| ETP 242 | LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA | UND | 50 |
| ETP 243 | MADEIRA SERRADA EM CAIBRO | METRO | 1200 |
| ETP 244 | MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12 | METRO | 150 |
| ETP 245 | MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14 | METRO | 500 |
| ETP 246 | MADEIRA SERRADA EM RIPA | METRO | 2000 |
| ETP 247 | MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM | METRO | 20 |
| ETP 248 | MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm | UND | 10 |
| ETP 249 | MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm | UND | 10 |
| ETP 250 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt | UND | 12 |
| ETP 251 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt | UND | 12 |
| ETP 252 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt | UND | 12 |
| ETP 253 | MANILHA DE 20 | UND | 150 |
| ETP 254 | MANILHA DE 30 | UND | 200 |
| ETP 255 | MANILHA DE 60 | UND | 50 |
| ETP 256 | MANILHA DE 60 COM TELA | UND | 50 |
| ETP 257 | MARTELO C/ UNHA 27CT | UND | 2 |
| ETP 258 | MASCARA RESPIRADOR DESC. | UND | 100 |
| ETP 259 | MASSA ACRÍLICA 20KG | UND | 10 |
| ETP 260 | MASSA ACRÍLICA 5,5KG | UND | 50 |
| ETP 261 | MASSA CORRIDA PVA 20KG | BALDE | 60 |
| ETP 262 | MASSA CORRIDA PVA 5,5KG | GALÃO | 60 |
| ETP 263 | MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm | UND | 20 |
| ETP 264 | MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido) | UND | 300 |
| ETP 265 | MULTIMETRO DIGITAL | UND | 5 |
| ETP 266 | OCULOS EPI DE PROTEÇÃO | UND | 10 |
| ETP 267 | PA DE BICO | UND | 30 |
| ETP 268 | PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO | UND | 150 |
| ETP 269 | PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO | UND | 150 |
| ETP 270 | PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO | UND | 100 |
| ETP 271 | PARAFUSO FRANCES | UND | 100 |
| ETP 272 | PARAFUSO MADEIRA | UND | 100 |
| ETP 273 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA | UND | 100 |
| ETP 274 | PARAFUSO SEXTAVADO | UND | 100 |
| ETP 275 | PEDRA RACHÃO | Metro | 200 |
| ETP 276 | PEDRA RACHINHA | METRO | 200 |
| ETP 277 | PENEIRA PVC P/ AREIA | UND | 50 |
| ETP 278 | PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA | UND | 3 |
| ETP 279 | PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50 | UND | 3 |
| ETP 280 | PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50 | UND | 3 |
| ETP 281 | PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVULA | UND | 3 |
| ETP 282 | PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVULA | UND | 3 |
| ETP 283 | PINO FEMEA | UND | 50 |
| ETP 284 | PINO MACHO 2P+T | UND | 50 |
| ETP 285 | PISO CERAMICA CLASSE A | METRO QUAD | 250 |
| ETP 286 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO | METRO QUAD | 500 |
| ETP 287 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO | METRO QUAD | 500 |
| ETP 288 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO | METRO QUAD | 500 |
| ETP 289 | PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS | UND | 10 |
| ETP 290 | PLUG ROSC ½ | UND | 20 |
| ETP 291 | PORTA DE FERRO 0,80X2,10 | UND | 5 |
| ETP 292 | PORTA Prensada 60/70/80X2,10M | UND | 20 |
| ETP 293 | PREGO C/ CABEÇA | KG | 80 |
| ETP 294 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM | UND | 10 |
| ETP 295 | REATOR PARA LUMINARIA DE LED | UND | 60 |
| ETP 296 | REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT | UND | 30 |
| ETP 297 | REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT. | UND | 30 |
| ETP 298 | REFLETOR 100W | UND | 20 |
| ETP 299 | REFLETOR 30W | UND | 25 |
| ETP 300 | REFLETOR 50W | UND | 25 |
| ETP 301 | REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40 | UND | 10 |
| ETP 302 | REGISTRO Basetec GAVETA PVC 25mm | UND | 10 |
| ETP 303 | REGISTRO Basetec PVC 25mm | UND | 20 |
| ETP 304 | REGISTRO PLASTICO 20mm | UND | 10 |
| ETP 305 | REGISTRO PLASTICO 25mm | UND | 10 |
| ETP 306 | REGISTRO PLASTICO 50mm | UND | 10 |
| ETP 307 | REJUNTE 1KG | KG | 50 |
| ETP 308 | RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF | UND | 100 |
| ETP 309 | REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO | UND | 20 |
| ETP 310 | RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA | UND | 20 |
| ETP 311 | ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm | UND | 20 |
| ETP 312 | ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm | UND | 20 |
| ETP 313 | ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO | UND | 30 |

| | | | |
|---------|---|-------|-------|
| ETP 314 | ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm | UND | 30 |
| ETP 315 | ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA | UND | 30 |
| ETP 316 | ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA | UND | 30 |
| ETP 317 | SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT | UND | 50 |
| ETP 318 | SELADOR ACRILICO GL3,6LT | UND | 30 |
| ETP 319 | SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO | UND | 20 |
| ETP 320 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO | UND | 40 |
| ETP 321 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR | UND | 30 |
| ETP 322 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR | UND | 30 |
| ETP 323 | SILICONE BORRACHA 50G | UND | 20 |
| ETP 324 | SOLVENTE THINNER 900ML | UND | 30 |
| ETP 325 | SPRAY METALICO | UND | 50 |
| ETP 326 | SPRAY USO GERAL | UND | 50 |
| ETP 327 | TABUA MISTA PINOS 30CM | METRO | 100 |
| ETP 328 | TANQUE DUPLO MARMORE 1,20 | UND | 5 |
| ETP 329 | TE 100MM ESG | UND | 10 |
| ETP 330 | TE 150X100MM ESG | UND | 10 |
| ETP 331 | TE 20MM SOLD | UND | 20 |
| ETP 332 | TE 20X1/2MM | UND | 20 |
| ETP 333 | TE 25MM SOLD | UND | 20 |
| ETP 334 | TE 25X1/2MM | UND | 20 |
| ETP 335 | TE 50MM SOLD | UND | 20 |
| ETP 336 | TE 60MM SOLD | UND | 20 |
| ETP 337 | TECRIL D-3 3,6KG | UND | 10 |
| ETP 338 | TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT | UND | 150 |
| ETP 339 | TELHA CERAMICA | UND | 7000 |
| ETP 340 | TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1 | UND | 30000 |
| ETP 341 | TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2 | UND | 30000 |
| ETP 342 | TINTA ESM SINT 3,0LT | GALÃO | 150 |
| ETP 343 | TINTA ESM SINT 750ML | LITRO | 100 |
| ETP 344 | TINTA EXTERNA 15LT | BALDE | 300 |
| ETP 345 | TINTA INTERNA 15LT | BALDE | 300 |
| ETP 346 | TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO | UND | 15 |
| ETP 347 | TORNEIRA MOVEL BRANCO | UND | 30 |
| ETP 348 | TORNEIRA MOVEL CROMADA | UND | 30 |
| ETP 349 | TORNEIRA P/ JARDIM | UND | 20 |
| ETP 350 | TORNEIRA P/ TANQUE 15CM | UND | 30 |
| ETP 351 | TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m | UND | 30 |
| ETP 352 | TRENA 5M STARRET | UND | 10 |
| ETP 353 | TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA | METRO | 100 |
| ETP 354 | TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2" (PINCEL) TIGRE | UND | 50 |
| ETP 355 | TRINCHA P/ PINTAR 2 1/2" (PINCEL) | UND | 50 |
| ETP 356 | TRINCHA P/ PINTAR 2" (PINCEL) | UND | 50 |
| ETP 357 | TRINCHA P/ PINTAR 3" (PINCEL) | UND | 50 |
| ETP 358 | TRINCHA P/ PINTAR 4" (PINCEL) | UND | 50 |
| ETP 359 | TUBO 100MM ESG PVC | METRO | 500 |
| ETP 360 | TUBO 150MM ESG PVC | METRO | 100 |
| ETP 361 | TUBO 200MM ESG PVC | METRO | 12 |
| ETP 362 | TUBO 20MM PVC | METRO | 400 |
| ETP 363 | TUBO 25MM PVC | METRO | 400 |
| ETP 364 | TUBO 32MM PVC | METRO | 200 |
| ETP 365 | TUBO 40MM ESG PVC | METRO | 100 |
| ETP 366 | TUBO 50MM ESG PVC | METRO | 300 |
| ETP 367 | TUBO 50MM SOLD | METRO | 120 |
| ETP 368 | TUBO 75MM ESG | METRO | 60 |
| ETP 369 | UNIÃO SOLD 20 | UND | 20 |
| ETP 370 | UNIÃO SOLD 25 | UND | 20 |
| ETP 371 | UNIÃO SOLD 50 | UND | 20 |
| ETP 372 | VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2 | UND | 5 |
| ETP 373 | VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM | UND | 5 |
| ETP 374 | VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO | UND | 5 |
| ETP 375 | VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA | UND | 5 |
| ETP 376 | VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO | UND | 100 |
| ETP 377 | VEDA CALHA & RUFOS 280G | UND | 20 |
| ETP 378 | VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA | UND | 15 |
| ETP 379 | VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L | UND | 10 |
| ETP 380 | VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L | UND | 50 |
| ETP 381 | ZINCO CHAPA 26 | KG | 100 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.205.937,82:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|-----|---------------|------------|-------------|-----------|
| ETP 1 | ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2 | | UND | 20 | 21,82 | 436,40 |
| ETP 2 | ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4 | | UND | 20 | 15,84 | 316,80 |
| ETP 3 | ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2 | | UND | 20 | 34,75 | 695,00 |
| ETP 4 | ADAPTADOR FLANGE 60mm2 | | UND | 20 | 72,27 | 1.445,40 |
| ETP 5 | ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2 | | UND | 100 | 0,97 | 97,00 |
| ETP 6 | ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4 | | UND | 100 | 0,93 | 93,00 |
| ETP 7 | ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2 | | UND | 100 | 4,10 | 410,00 |
| ETP 8 | ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2 | | UND | 50 | 8,20 | 410,00 |
| ETP 9 | ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL | | UND | 30 | 15,88 | 476,40 |
| ETP 10 | ADESIVO PVC 17G | | UND | 50 | 4,10 | 205,00 |
| ETP 11 | ADESIVO PVC 75G | | UND | 50 | 7,07 | 353,50 |
| ETP 12 | AGUARRAS 900ML | | UND | 20 | 20,52 | 410,40 |
| ETP 13 | ALICATE UNIVERSAL 8'' | | UND | 10 | 35,64 | 356,40 |
| ETP 14 | ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg | | KG | 50 | 27,21 | 1.360,50 |
| ETP 15 | ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg | | KG | 50 | 30,30 | 1.515,00 |
| ETP 16 | ARAME RECOZIDO N. 18 | | KG | 60 | 19,92 | 1.195,20 |
| ETP 17 | ARCO DE SERRA REGULAVEL | | UND | 10 | 20,56 | 205,60 |
| ETP 18 | ARGAMASSA AC1 | | SACO | 200 | 20,14 | 4.028,00 |
| ETP 19 | ARGAMASSA AC2 | | SACO | 100 | 28,87 | 2.887,00 |
| ETP 20 | ARGAMASSA AC3 | | SACO | 100 | 41,17 | 4.117,00 |
| ETP 21 | ASSENTO ALMOFADADO | | UND | 20 | 76,91 | 1.538,20 |
| ETP 22 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL | | UND | 20 | 55,96 | 1.119,20 |
| ETP 23 | ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT | | UND | 10 | 22,60 | 226,00 |
| ETP 24 | BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO | | UND | 5 | 424,01 | 2.120,05 |
| ETP 25 | BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES | | UND | 5 | 488,40 | 2.442,00 |
| ETP 26 | BACIA SANITÁRIA CORES | | UND | 5 | 253,63 | 1.268,15 |
| ETP 27 | BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO | | UND | 5 | 234,00 | 1.170,00 |
| ETP 28 | BALDE P/ CONCRETO | | UND | 20 | 10,43 | 208,60 |
| ETP 29 | BANDEJA PARA PINTURA | | UND | 10 | 9,37 | 93,70 |
| ETP 30 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼ | | UND | 20 | 6,63 | 132,60 |
| ETP 31 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8 | | UND | 20 | 17,75 | 355,00 |
| ETP 32 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16 | | UND | 20 | 9,40 | 188,00 |
| ETP 33 | BASCULANTE ALUMINIO 40X40 | | UND | 20 | 75,67 | 1.513,40 |
| ETP 34 | BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10 ^a | | UND | 100 | 13,70 | 1.370,00 |
| ETP 35 | BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X | ... | METRO QUAD | 350 | 53,23 | 18.630,50 |
| ETP 36 | BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA | | UND | 100 | 6,54 | 654,00 |
| ETP 37 | BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER | | UND | 100 | 4,00 | 400,00 |
| ETP 38 | BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/3 | ... | UND | 20 | 36,68 | 733,60 |
| ETP 39 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09 | | UND | 10 | 102,78 | 1.027,80 |
| ETP 40 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10 | | UND | 10 | 102,64 | 1.026,40 |
| ETP 41 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12 | | UND | 10 | 106,53 | 1.065,30 |
| ETP 42 | BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25 | | UND | 10 | 107,10 | 1.071,00 |
| ETP 43 | BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL | | UND | 10 | 210,67 | 2.106,70 |
| ETP 44 | BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5 | | UND | 10 | 131,65 | 1.316,50 |
| ETP 45 | BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO 4A6/7A13/6A10 | | UND | 10 | 98,25 | 982,50 |
| ETP 46 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1 | | UND | 15 | 98,33 | 1.474,95 |
| ETP 47 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2 | | UND | 15 | 84,66 | 1.269,90 |
| ETP 48 | BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 3/4 | | UND | 15 | 101,98 | 1.529,70 |
| ETP 49 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV | | UND | 2 | 2.076,46 | 4.152,92 |
| ETP 50 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV | | UND | 2 | 1.857,46 | 3.714,92 |
| ETP 51 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV | | UND | 2 | 2.278,90 | 4.557,80 |
| ETP 52 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV | | UND | 1 | 1.721,35 | 1.721,35 |
| ETP 53 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV | | UND | 1 | 1.648,75 | 1.648,75 |
| ETP 54 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV | | UND | 1 | 1.836,10 | 1.836,10 |
| ETP 55 | BOMBA D'ÁGUA 1/2CV | | UND | 5 | 252,60 | 1.263,00 |
| ETP 56 | BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44 | | UND | 30 | 143,77 | 4.313,10 |
| ETP 57 | BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA | | UND | 30 | 143,77 | 4.313,10 |
| ETP 58 | BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE | | UND | 10 | 104,55 | 1.045,50 |
| ETP 59 | BRITA 19 | | METRO CÚBI | 120 | 322,50 | 38.700,00 |
| ETP 60 | BROCA AÇO 1/4 | | UND | 10 | 8,30 | 83,00 |
| ETP 61 | BROCA AÇO 3/16 | | UND | 10 | 7,82 | 78,20 |
| ETP 62 | BROCA AÇO 5/16 | | UND | 10 | 11,71 | 117,10 |
| ETP 63 | BROCA VIDEA CONCRETO 07 | | UND | 10 | 8,53 | 85,30 |
| ETP 64 | BROCA VIDEA CONCRETO 08 | | UND | 10 | 15,69 | 156,90 |
| ETP 65 | BROCA VIDEA CONCRETO 10 | | UND | 10 | 15,50 | 155,00 |
| ETP 66 | BROCA VIDEA CONCRETO 12 | | UND | 10 | 18,97 | 189,70 |
| ETP 67 | BROXA DE PINTURA (PINCEL) | | UND | 10 | 11,60 | 116,00 |
| ETP 68 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20 | | UND | 50 | 0,75 | 37,50 |
| ETP 69 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25 | | UND | 50 | 1,30 | 65,00 |

| | | | | | | |
|---------|---|--|-------|-------|----------|-----------|
| ETP 70 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50 | | UND | 50 | 9,33 | 466,50 |
| ETP 71 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50 | | UND | 50 | 9,77 | 488,50 |
| ETP 72 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75 | | UND | 50 | 10,75 | 537,50 |
| ETP 73 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40 | | UND | 50 | 5,67 | 283,50 |
| ETP 74 | BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50 | | UND | 50 | 8,34 | 417,00 |
| ETP 75 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20 | | UND | 50 | 6,72 | 336,00 |
| ETP 76 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20 | | UND | 50 | 6,34 | 317,00 |
| ETP 77 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25 | | UND | 50 | 6,70 | 335,00 |
| ETP 78 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20 | | UND | 50 | 6,75 | 337,50 |
| ETP 79 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25 | | UND | 50 | 6,03 | 301,50 |
| ETP 80 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32 | | UND | 50 | 7,11 | 355,50 |
| ETP 81 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25 | | UND | 50 | 14,96 | 748,00 |
| ETP 82 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32 | | UND | 50 | 14,90 | 745,00 |
| ETP 83 | CABECOTE PARA POSTE 3/4 | | UND | 30 | 4,51 | 135,30 |
| ETP 84 | CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm | | METRO | 300 | 4,67 | 1.401,00 |
| ETP 85 | CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm | | METRO | 200 | 6,16 | 1.232,00 |
| ETP 86 | CABO FLEX 1,5MM | | METRO | 500 | 3,00 | 1.500,00 |
| ETP 87 | CABO FLEX 2,5MM | | METRO | 1000 | 3,00 | 3.000,00 |
| ETP 88 | CABO FLEX 4,0MM | | METRO | 800 | 5,20 | 4.160,00 |
| ETP 89 | CABO FLEX 6,0MM | | METRO | 300 | 8,91 | 2.673,00 |
| ETP 90 | CABO FLEX PP 2X1,50 | | METRO | 300 | 7,33 | 2.199,00 |
| ETP 91 | CABO FLEX PP 2X2,50 | | METRO | 300 | 9,67 | 2.901,00 |
| ETP 92 | CABO FLEX PP 2X4,00 | | METRO | 300 | 15,91 | 4.773,00 |
| ETP 93 | CABO FLEX PP 3X1,50 | | METRO | 200 | 8,31 | 1.662,00 |
| ETP 94 | CABO FLEX PP 3X2,50 | | METRO | 200 | 10,52 | 2.104,00 |
| ETP 95 | CABO P/ ENXADA | | UND | 10 | 27,43 | 274,30 |
| ETP 96 | CABO P/ PICARETA | | UND | 10 | 29,00 | 290,00 |
| ETP 97 | CABO RIGIDO 6.0mm ² 750V | | METRO | 100 | 10,85 | 1.085,00 |
| ETP 98 | CADEADO LATÃO 20MM | | UND | 20 | 17,30 | 346,00 |
| ETP 99 | CADEADO LATÃO 25MM | | UND | 20 | 20,36 | 407,20 |
| ETP 100 | CADEADO LATÃO 30MM | | UND | 20 | 23,50 | 470,00 |
| ETP 101 | CADEADO LATÃO 35MM | | UND | 20 | 32,67 | 653,40 |
| ETP 102 | CADEADO LATÃO 40MM | | UND | 10 | 36,55 | 365,50 |
| ETP 103 | CAIXA 4.2 PVC | | UND | 100 | 2,00 | 200,00 |
| ETP 104 | CAIXA D'ÁGUA 10000LT C/ TAMPA | | UND | 2 | 3.575,00 | 7.150,00 |
| ETP 105 | CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA | | UND | 8 | 606,33 | 4.850,64 |
| ETP 106 | CAIXA D'ÁGUA 5000LT C/ TAMPA | | UND | 3 | 3.738,65 | 11.215,95 |
| ETP 107 | CAIXA D'ÁGUA 500LT C/ TAMPA | | UND | 3 | 353,00 | 1.059,00 |
| ETP 108 | CAIXA D'ÁGUA 2000LT C/ TAMPA | | UND | 4 | 1.560,00 | 6.240,00 |
| ETP 109 | CAIXA D'ÁGUA 3000LT C/ TAMPA | | UND | 2 | 2.399,00 | 4.798,00 |
| ETP 110 | CAIXA DE DESCARGA 6A9LT | | UND | 30 | 55,17 | 1.655,10 |
| ETP 111 | CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA | | UND | 15 | 58,33 | 874,95 |
| ETP 112 | CAIXA P/ MASSA PLASTICO | | UND | 15 | 8,52 | 127,80 |
| ETP 113 | CAIXA SINFONADA CROMADA | | UND | 30 | 33,37 | 1.001,10 |
| ETP 114 | CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA | | UND | 15 | 182,00 | 2.730,00 |
| ETP 115 | CAL P/ PINTURA 5KG | | SACO | 200 | 15,33 | 3.066,00 |
| ETP 116 | CAMARA DE AR 3,25X8 | | UND | 20 | 22,33 | 446,60 |
| ETP 117 | CANALETA 2M BR C/DIV+FITA | | UND | 30 | 17,99 | 539,70 |
| ETP 118 | CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT | | UND | 30 | 20,27 | 608,10 |
| ETP 119 | CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT | | UND | 50 | 24,30 | 1.215,00 |
| ETP 120 | CAP ESG SEC 100 | | UND | 30 | 10,30 | 309,00 |
| ETP 121 | CAP ESG SEC 50 | | UND | 30 | 6,03 | 180,90 |
| ETP 122 | CAP ESG SEC 75 | | UND | 30 | 8,00 | 240,00 |
| ETP 123 | CAP SOLD 20 | | UND | 30 | 2,12 | 63,60 |
| ETP 124 | CAP SOLD 25 | | UND | 30 | 2,07 | 62,10 |
| ETP 125 | CAP SOLD 32 | | UND | 30 | 4,84 | 145,20 |
| ETP 126 | CAP SOLD 50 | | UND | 30 | 8,24 | 247,20 |
| ETP 127 | CAP SOLD 60 | | UND | 30 | 11,02 | 330,60 |
| ETP 128 | CARRO DE MÃO 3,25X8 60L | | UND | 10 | 286,88 | 2.868,80 |
| ETP 129 | CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA | | UND | 10 | 65,33 | 653,30 |
| ETP 130 | CHIBANCA/PICARETA | | UND | 10 | 72,08 | 720,80 |
| ETP 131 | CHUVEIRO BRANCO N 4 | | UND | 10 | 20,47 | 204,70 |
| ETP 132 | CHUVEIRO CROMADO N 4 | | UND | 10 | 34,03 | 340,30 |
| ETP 133 | CILINDRO LATÃO P/ PORTA | | UND | 15 | 41,38 | 620,70 |
| ETP 134 | CIMENTO 50KG | | SACO | 1800 | 44,43 | 79.974,00 |
| ETP 135 | CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 ... | | KG | 70000 | 1,13 | 79.100,00 |
| ETP 136 | CISCADOR ANCINHO | | UND | 40 | 42,30 | 1.692,00 |
| ETP 137 | CLIP MONOFASICO | | PAR | 100 | 1,03 | 103,00 |
| ETP 138 | CLIP TRIFASICO | | PAR | 100 | 1,73 | 173,00 |
| ETP 139 | COLA BRANCA 1/2KG | | UND | 20 | 10,23 | 204,60 |
| ETP 140 | COLA BRANCA 1KG | | UND | 20 | 17,41 | 348,20 |
| ETP 141 | COLHER DE PEDREIRO N° 08 | | UND | 6 | 34,45 | 206,70 |
| ETP 142 | COLHER DE PEDREIRO N° 09 | | UND | 6 | 44,28 | 265,68 |
| ETP 143 | COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT | | UND | 10 | 178,33 | 1.783,30 |
| ETP 144 | COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT | | UND | 10 | 134,00 | 1.340,00 |
| ETP 145 | CURVA ELETRODUTO ROSC 1 | | UND | 10 | 7,79 | 77,90 |
| ETP 146 | CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4 | | UND | 10 | 3,71 | 37,10 |

| | | | | | | |
|---------|---|-----------|---------------|-----|--------|-----------|
| ETP 147 | DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30 | | UND | 5 | 17,28 | 86,40 |
| ETP 148 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A | | UND | 10 | 17,43 | 174,30 |
| ETP 149 | DISJUNTOR UNIPOLAR 10A | | UND | 10 | 11,07 | 110,70 |
| ETP 150 | DISJUNTOR UNIPOLAR 16A | | UND | 10 | 12,55 | 125,50 |
| ETP 151 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A | | UND | 10 | 13,25 | 132,50 |
| ETP 152 | DISJUNTOR UNIPOLAR 25A | | UND | 10 | 14,28 | 142,80 |
| ETP 153 | DISJUNTOR UNIPOLAR 32A | | UND | 10 | 15,07 | 150,70 |
| ETP 154 | DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2 | | UND | 50 | 6,50 | 325,00 |
| ETP 155 | DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3 | | UND | 50 | 8,13 | 406,50 |
| ETP 156 | ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNI ... | ... | UND | 200 | 184,14 | 36.828,00 |
| ETP 157 | ELETRODO 2.50mm | | KG | 15 | 35,15 | 527,25 |
| ETP 158 | ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE) | | UND | 200 | 2,20 | 440,00 |
| ETP 159 | ENGATE 50cm 1/2 | | UND | 30 | 9,29 | 278,70 |
| ETP 160 | ENXADA 2,5 S/ CABO | | UND | 20 | 67,98 | 1.359,60 |
| ETP 161 | ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS | | UND | 3 | 364,00 | 1.092,00 |
| ETP 162 | ESPATULA 10CM | | UND | 5 | 23,47 | 117,35 |
| ETP 163 | ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO | | UND | 60 | 63,67 | 3.820,20 |
| ETP 164 | ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO | | UND | 60 | 63,67 | 3.820,20 |
| ETP 165 | ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO | | UND | 60 | 49,78 | 2.986,80 |
| ETP 166 | EXTENSÃO TRI 10M 2P+T | | UND | 5 | 77,60 | 388,00 |
| ETP 167 | EXTENSÃO TRI 5M 2P+T | | UND | 5 | 42,09 | 210,45 |
| ETP 168 | FECHADURA EXT | | UND | 50 | 65,34 | 3.267,00 |
| ETP 169 | FECHADURA INT | | UND | 50 | 55,52 | 2.776,00 |
| ETP 170 | FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA | | UND | 10 | 146,06 | 1.460,60 |
| ETP 171 | FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM | VARA0001M | | 20 | 183,83 | 3.676,60 |
| ETP 172 | FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM | VARA0001M | | 20 | 30,12 | 602,40 |
| ETP 173 | FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM | VARA0001M | | 20 | 68,17 | 1.363,40 |
| ETP 174 | FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM | VARA0001M | | 20 | 18,42 | 368,40 |
| ETP 175 | FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM | VARA0001M | | 20 | 21,33 | 426,60 |
| ETP 176 | FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM | VARA0001M | | 20 | 51,58 | 1.031,60 |
| ETP 177 | FITA CREP 18mm50m | | UND | 30 | 8,24 | 247,20 |
| ETP 178 | FITA CREP 25mm50m | | UND | 30 | 11,02 | 330,60 |
| ETP 179 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M | | UND | 20 | 5,00 | 100,00 |
| ETP 180 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M | | UND | 20 | 8,25 | 165,00 |
| ETP 181 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M | | UND | 20 | 10,63 | 212,60 |
| ETP 182 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M | | UND | 20 | 17,10 | 342,00 |
| ETP 183 | FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT | | UND | 20 | 4,93 | 98,60 |
| ETP 184 | FORRO PVC | | METRO QUAD | 50 | 21,33 | 1.066,50 |
| ETP 185 | GARFO P/ ROLOS 23cm | | UND | 30 | 14,77 | 443,10 |
| ETP 186 | INTERRUPTOR EXT REDONDO | | UND | 20 | 6,97 | 139,40 |
| ETP 187 | JANELA DE FERRO 0,8X1,00 | | UND | 5 | 569,50 | 2.847,50 |
| ETP 188 | JOELHO 90° 100mm ESG | | UND | 25 | 8,98 | 224,50 |
| ETP 189 | JOELHO 90° 150mm ESG | | UND | 25 | 49,67 | 1.241,75 |
| ETP 190 | JOELHO 90° 20mm SOLD | | UND | 25 | 1,00 | 25,00 |
| ETP 191 | JOELHO 90° 20mm1/2 | | UND | 25 | 2,16 | 54,00 |
| ETP 192 | JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO | | UND | 25 | 9,00 | 225,00 |
| ETP 193 | JOELHO 90° 25mm SOLD | | UND | 25 | 2,50 | 62,50 |
| ETP 194 | JOELHO 90° 25mm1/2 | | UND | 25 | 6,00 | 150,00 |
| ETP 195 | JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO | | UND | 25 | 11,21 | 280,25 |
| ETP 196 | JOELHO 90° 32mm SOLD | | UND | 25 | 5,33 | 133,25 |
| ETP 197 | JOELHO 90° 40mm ESG | | UND | 25 | 3,26 | 81,50 |
| ETP 198 | JOELHO 90° 40mm SOLD | | UND | 25 | 5,23 | 130,75 |
| ETP 199 | JOELHO 90° 50mm ESG | | UND | 25 | 5,22 | 130,50 |
| ETP 200 | JOELHO 90° 50mm SOLD | | UND | 25 | 7,46 | 186,50 |
| ETP 201 | JOELHO 90° 60mm SOLD | | UND | 25 | 28,75 | 718,75 |
| ETP 202 | JOELHO 90° 75mm ESG | | UND | 25 | 6,98 | 174,50 |
| ETP 203 | KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO | | UND | 20 | 94,03 | 1.880,60 |
| ETP 204 | LACA SELADORA 0,9L | | UND | 10 | 48,00 | 480,00 |
| ETP 205 | LACA SELADORA 3,6LT | | UND | 10 | 167,11 | 1.671,10 |
| ETP 206 | LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12" | | UND | 30 | 16,80 | 504,00 |
| ETP 207 | LAMPADA LED 30W | | UND | 50 | 23,33 | 1.166,50 |
| ETP 208 | LAMPADA LED 40W | | UND | 50 | 25,60 | 1.280,00 |
| ETP 209 | LAMPADA LED 50W | | UND | 50 | 31,67 | 1.583,50 |
| ETP 210 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40 | | UND | 50 | 70,26 | 3.513,00 |
| ETP 211 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40 | | UND | 30 | 90,93 | 2.727,90 |
| ETP 212 | LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27 | | UND | 50 | 45,53 | 2.276,50 |
| ETP 213 | LIXA P/ FERRO | | UND | 100 | 5,90 | 590,00 |
| ETP 214 | LIXA P/ MASSA | | UND | 100 | 3,00 | 300,00 |
| ETP 215 | LONA PLASTICA PRETA 4mX1m | | METRO | 100 | 9,63 | 963,00 |
| ETP 216 | LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM | | UND | 10 | 17,83 | 178,30 |
| ETP 217 | luminária led para iluminação pública 100w MA ... | ... | UND | 60 | 276,84 | 16.610,40 |
| ETP 218 | luminária led para iluminação pública 150w MA ... | ... | UND | 60 | 414,30 | 24.858,00 |
| ETP 219 | LUVA 20mm1/2 | | UND | 50 | 3,33 | 166,50 |
| ETP 220 | LUVA 25mm1/2 | | UND | 50 | 3,23 | 161,50 |
| ETP 221 | LUVA 25mm1/2 LATÃO | | UND | 50 | 7,90 | 395,00 |
| ETP 222 | LUVA 50mm1.1/2 | | UND | 50 | 6,90 | 345,00 |

| | | | | | | |
|---------|---|-----|---------------|------|--------|-----------|
| ETP 223 | LUVA ELETRODUTO ROSC 1 | | UND | 50 | 4,47 | 223,50 |
| ETP 224 | LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4 | | UND | 50 | 3,63 | 181,50 |
| ETP 225 | LUVA ESG 100 | | UND | 50 | 9,16 | 458,00 |
| ETP 226 | LUVA ESG 150 | | UND | 50 | 23,19 | 1.159,50 |
| ETP 227 | LUVA ESG 50 | | UND | 50 | 7,33 | 366,50 |
| ETP 228 | LUVA ESG 75 | | UND | 50 | 8,23 | 411,50 |
| ETP 229 | LUVA LATEX BORRACHA | | UND | 50 | 9,33 | 466,50 |
| ETP 230 | LUVA RASPA CANO 07CM | | PAR | 40 | 19,93 | 797,20 |
| ETP 231 | LUVA RASPA CANO 15CM | | PAR | 40 | 25,33 | 1.013,20 |
| ETP 232 | LUVA SOLD 20 | | UND | 50 | 1,07 | 53,50 |
| ETP 233 | LUVA SOLD 20 CORRER | | UND | 50 | 11,00 | 550,00 |
| ETP 234 | LUVA SOLD 25 | | UND | 50 | 1,48 | 74,00 |
| ETP 235 | LUVA SOLD 25 CORRER | | UND | 50 | 21,03 | 1.051,50 |
| ETP 236 | LUVA SOLD 32 | | UND | 50 | 5,08 | 254,00 |
| ETP 237 | LUVA SOLD 32 CORRER | | UND | 50 | 25,94 | 1.297,00 |
| ETP 238 | LUVA SOLD 50 | | UND | 50 | 7,09 | 354,50 |
| ETP 239 | LUVA SOLD 50 CORRER | | UND | 50 | 45,50 | 2.275,00 |
| ETP 240 | LUVA SOLD 60 | | UND | 50 | 15,27 | 763,50 |
| ETP 241 | LUVA SOLD 60 CORRER | | UND | 50 | 56,12 | 2.806,00 |
| ETP 242 | LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA | | UND | 50 | 8,01 | 400,50 |
| ETP 243 | MADEIRA SERRADA EM CAIBRO | | METRO | 1200 | 18,85 | 22.620,00 |
| ETP 244 | MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12 | | METRO | 150 | 51,25 | 7.687,50 |
| ETP 245 | MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14 | | METRO | 500 | 58,47 | 29.235,00 |
| ETP 246 | MADEIRA SERRADA EM RIPAS | | METRO | 2000 | 7,43 | 14.860,00 |
| ETP 247 | MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM | | METRO | 20 | 90,59 | 1.811,80 |
| ETP 248 | MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm | | UND | 10 | 151,00 | 1.510,00 |
| ETP 249 | MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm | | UND | 10 | 185,33 | 1.853,30 |
| ETP 250 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt | | UND | 12 | 63,98 | 767,76 |
| ETP 251 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt | | UND | 12 | 84,01 | 1.008,12 |
| ETP 252 | MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt | | UND | 12 | 125,33 | 1.503,96 |
| ETP 253 | MANILHA DE 20 | | UND | 150 | 67,15 | 10.072,50 |
| ETP 254 | MANILHA DE 30 | | UND | 200 | 74,67 | 14.934,00 |
| ETP 255 | MANILHA DE 60 | | UND | 50 | 200,33 | 10.016,50 |
| ETP 256 | MANILHA DE 60 COM TELA | | UND | 50 | 308,22 | 15.411,00 |
| ETP 257 | MARTELO C/ UNHA 27CT | | UND | 2 | 55,77 | 111,54 |
| ETP 258 | MASCARA RESPIRADOR DESC. | | UND | 100 | 6,50 | 650,00 |
| ETP 259 | MASSA ACRILICA 20KG | | UND | 10 | 118,92 | 1.189,20 |
| ETP 260 | MASSA ACRILICA 5,5KG | | UND | 50 | 30,23 | 1.511,50 |
| ETP 261 | MASSA CORRIDA PVA 20KG | | BALDE | 60 | 63,45 | 3.807,00 |
| ETP 262 | MASSA CORRIDA PVA 5,5KG | | GALÃO | 60 | 35,67 | 2.140,20 |
| ETP 263 | MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm | | UND | 20 | 113,22 | 2.264,40 |
| ETP 264 | MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido) | | UND | 300 | 40,20 | 12.060,00 |
| ETP 265 | MULTIMETRO DIGITAL | | UND | 5 | 49,53 | 247,65 |
| ETP 266 | OCULOS EPI DE PROTEÇÃO | | UND | 10 | 16,00 | 160,00 |
| ETP 267 | PA DE BICO | | UND | 30 | 51,39 | 1.541,70 |
| ETP 268 | PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO | | UND | 150 | 33,43 | 5.014,50 |
| ETP 269 | PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO | | UND | 150 | 43,80 | 6.570,00 |
| ETP 270 | PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO | | UND | 100 | 53,97 | 5.397,00 |
| ETP 271 | PARAFUSO FRANCES | | UND | 100 | 2,50 | 250,00 |
| ETP 272 | PARAFUSO MADEIRA | | UND | 100 | 2,00 | 200,00 |
| ETP 273 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA | | UND | 100 | 3,07 | 307,00 |
| ETP 274 | PARAFUSO SEXTAVADO | | UND | 100 | 4,05 | 405,00 |
| ETP 275 | PEDRA RACHÃO | | Metro | 200 | 80,67 | 16.134,00 |
| ETP 276 | PEDRA RACHINHA | | METRO | 200 | 73,00 | 14.600,00 |
| ETP 277 | PENEIRA PVC P/ AREIA | | UND | 50 | 34,83 | 1.741,50 |
| ETP 278 | PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA | | UND | 3 | 292,92 | 878,76 |
| ETP 279 | PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50 | | UND | 3 | 136,00 | 408,00 |
| ETP 280 | PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50 | | UND | 3 | 186,33 | 558,99 |
| ETP 281 | PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVUL | ... | UND | 3 | 338,00 | 1.014,00 |
| ETP 282 | PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVUL | ... | UND | 3 | 392,24 | 1.176,72 |
| ETP 283 | PINO FEMEA | | UND | 50 | 11,50 | 575,00 |
| ETP 284 | PINO MACHO 2P+T | | UND | 50 | 13,25 | 662,50 |
| ETP 285 | PISO CERAMICA CLASSE A | | METRO QUAD | 250 | 54,93 | 13.732,50 |
| ETP 286 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO | | METRO QUAD | 500 | 50,82 | 25.410,00 |
| ETP 287 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO | | METRO QUAD | 500 | 57,17 | 28.585,00 |
| ETP 288 | PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO | | METRO QUAD | 500 | 74,13 | 37.065,00 |
| ETP 289 | PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS | | UND | 10 | 134,33 | 1.343,30 |
| ETP 290 | PLUG ROSC ½ | | UND | 20 | 0,85 | 17,00 |
| ETP 291 | PORTA DE FERRO 0,80X2,10 | | UND | 5 | 736,33 | 3.681,65 |
| ETP 292 | PORTA Prensada 60/70/80X2,10M | | UND | 20 | 230,67 | 4.613,40 |
| ETP 293 | PREGO C/ CABEÇA | | KG | 80 | 29,85 | 2.388,00 |
| ETP 294 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM | | UND | 10 | 47,40 | 474,00 |
| ETP 295 | REATOR PARA LUMINARIA DE LED | | UND | 60 | 12,50 | 750,00 |

| | | | | | | |
|---------|---|--|-------|-------|--------|-----------|
| ETP 296 | REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT | | UND | 30 | 112,00 | 3.360,00 |
| ETP 297 | REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT. | | UND | 30 | 78,90 | 2.367,00 |
| ETP 298 | REFLETOR 100W | | UND | 20 | 72,80 | 1.456,00 |
| ETP 299 | REFLETOR 30W | | UND | 25 | 47,63 | 1.190,75 |
| ETP 300 | REFLETOR 50W | | UND | 25 | 49,27 | 1.231,75 |
| ETP 301 | REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40 | | UND | 10 | 165,67 | 1.656,70 |
| ETP 302 | REGISTRO BASETEC GAVETA PVC 25mm | | UND | 10 | 169,64 | 1.696,40 |
| ETP 303 | REGISTRO BASETEC PVC 25mm | | UND | 20 | 151,21 | 3.024,20 |
| ETP 304 | REGISTRO PLASTICO 20mm | | UND | 10 | 8,00 | 80,00 |
| ETP 305 | REGISTRO PLASTICO 25mm | | UND | 10 | 9,42 | 94,20 |
| ETP 306 | REGISTRO PLASTICO 50mm | | UND | 10 | 30,67 | 306,70 |
| ETP 307 | REJUNTE 1KG | | KG | 50 | 15,37 | 768,50 |
| ETP 308 | RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF | | UND | 100 | 36,44 | 3.644,00 |
| ETP 309 | REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO | | UND | 20 | 109,01 | 2.180,20 |
| ETP 310 | RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA | | UND | 20 | 105,00 | 2.100,00 |
| ETP 311 | ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm | | UND | 20 | 6,83 | 136,60 |
| ETP 312 | ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm | | UND | 20 | 9,05 | 181,00 |
| ETP 313 | ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO | | UND | 30 | 33,76 | 1.012,80 |
| ETP 314 | ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm | | UND | 30 | 63,39 | 1.901,70 |
| ETP 315 | ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA | | UND | 30 | 62,26 | 1.867,80 |
| ETP 316 | ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA | | UND | 30 | 72,31 | 2.169,30 |
| ETP 317 | SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT | | UND | 50 | 102,67 | 5.133,50 |
| ETP 318 | SELADOR ACRILICO GL3,6LT | | UND | 30 | 58,51 | 1.755,30 |
| ETP 319 | SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO | | UND | 20 | 29,00 | 580,00 |
| ETP 320 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO | | UND | 40 | 11,04 | 441,60 |
| ETP 321 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR | | UND | 30 | 31,00 | 930,00 |
| ETP 322 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR | | UND | 30 | 45,67 | 1.370,10 |
| ETP 323 | SILICONE BORRACHA 50G | | UND | 20 | 8,27 | 165,40 |
| ETP 324 | SOLVENTE THINNER 900ML | | UND | 30 | 21,30 | 639,00 |
| ETP 325 | SPRAY METALICO | | UND | 50 | 29,17 | 1.458,50 |
| ETP 326 | SPRAY USO GERAL | | UND | 50 | 21,00 | 1.050,00 |
| ETP 327 | TABUA MISTA PINOS 30CM | | METRO | 100 | 34,45 | 3.445,00 |
| ETP 328 | TANQUE DUPLO MARMORE 1,20 | | UND | 5 | 273,87 | 1.369,35 |
| ETP 329 | TE 100MM ESG | | UND | 10 | 17,53 | 175,30 |
| ETP 330 | TE 150X100MM ESG | | UND | 10 | 27,00 | 270,00 |
| ETP 331 | TE 20MM SOLD | | UND | 20 | 1,30 | 26,00 |
| ETP 332 | TE 20X1/2MM | | UND | 20 | 4,00 | 80,00 |
| ETP 333 | TE 25MM SOLD | | UND | 20 | 1,82 | 36,40 |
| ETP 334 | TE 25X1/2MM | | UND | 20 | 4,42 | 88,40 |
| ETP 335 | TE 50MM SOLD | | UND | 20 | 13,69 | 273,80 |
| ETP 336 | TE 60MM SOLD | | UND | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| ETP 337 | TECRIL D-3 3,6KG | | UND | 10 | 103,79 | 1.037,90 |
| ETP 338 | TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT | | UND | 150 | 49,67 | 7.450,50 |
| ETP 339 | TELHA CERAMICA | | UND | 7000 | 1,00 | 7.000,00 |
| ETP 340 | TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1 | | UND | 30000 | 0,97 | 29.100,00 |
| ETP 341 | TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2 | | UND | 30000 | 0,97 | 29.100,00 |
| ETP 342 | TINTA ESM SINT 3,0LT | | GALÃO | 150 | 141,70 | 21.255,00 |
| ETP 343 | TINTA ESM SINT 750ML | | LITRO | 100 | 61,13 | 6.113,00 |
| ETP 344 | TINTA EXTERNA 15LT | | BALDE | 300 | 228,52 | 68.556,00 |
| ETP 345 | TINTA INTERNA 15LT | | BALDE | 300 | 125,33 | 37.599,00 |
| ETP 346 | TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO | | UND | 15 | 21,71 | 325,65 |
| ETP 347 | TORNEIRA MOVEL BRANCO | | UND | 30 | 57,89 | 1.736,70 |
| ETP 348 | TORNEIRA MOVEL CROMADA | | UND | 30 | 82,26 | 2.467,80 |
| ETP 349 | TORNEIRA P/ JARDIM | | UND | 20 | 5,64 | 112,80 |
| ETP 350 | TORNEIRA P/ TANQUE 15CM | | UND | 30 | 10,70 | 321,00 |
| ETP 351 | TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m | | UND | 30 | 63,06 | 1.891,80 |
| ETP 352 | TRENA 5M STARRET | | UND | 10 | 36,37 | 363,70 |
| ETP 353 | TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA | | METRO | 100 | 16,08 | 1.608,00 |
| ETP 354 | TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2" (PINCEL) TIGRE | | UND | 50 | 6,40 | 320,00 |
| ETP 355 | TRINCHA P/ PINTAR 2 1/2" (PINCEL) | | UND | 50 | 9,00 | 450,00 |
| ETP 356 | TRINCHA P/ PINTAR 2" (PINCEL) | | UND | 50 | 8,00 | 400,00 |
| ETP 357 | TRINCHA P/ PINTAR 3" (PINCEL) | | UND | 50 | 15,50 | 775,00 |
| ETP 358 | TRINCHA P/ PINTAR 4" (PINCEL) | | UND | 50 | 17,37 | 868,50 |
| ETP 359 | TUBO 100MM ESG PVC | | METRO | 500 | 19,95 | 9.975,00 |
| ETP 360 | TUBO 150MM ESG PVC | | METRO | 100 | 37,35 | 3.735,00 |
| ETP 361 | TUBO 200MM ESG PVC | | METRO | 12 | 113,33 | 1.359,96 |
| ETP 362 | TUBO 20MM PVC | | METRO | 400 | 5,48 | 2.192,00 |
| ETP 363 | TUBO 25MM PVC | | METRO | 400 | 7,46 | 2.984,00 |
| ETP 364 | TUBO 32MM PVC | | METRO | 200 | 10,74 | 2.148,00 |
| ETP 365 | TUBO 40MM ESG PVC | | METRO | 100 | 9,97 | 997,00 |
| ETP 366 | TUBO 50MM ESG PVC | | METRO | 300 | 13,16 | 3.948,00 |
| ETP 367 | TUBO 50MM SOLD | | METRO | 120 | 16,18 | 1.941,60 |
| ETP 368 | TUBO 75MM ESG | | METRO | 60 | 15,95 | 957,00 |
| ETP 369 | UNIÃO SOLD 20 | | UND | 20 | 11,06 | 221,20 |
| ETP 370 | UNIÃO SOLD 25 | | UND | 20 | 14,99 | 299,80 |
| ETP 371 | UNIÃO SOLD 50 | | UND | 20 | 43,55 | 871,00 |
| ETP 372 | VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2 | | UND | 5 | 29,57 | 147,85 |

| | | | | | | |
|---------|---|--|-----|-----|--------------|---------------------|
| ETP 373 | VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM | | UND | 5 | 291,79 | 1.458,95 |
| ETP 374 | VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO | | UND | 5 | 14,30 | 71,50 |
| ETP 375 | VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA | | UND | 5 | 17,26 | 86,30 |
| ETP 376 | VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO | | UND | 100 | 48,60 | 4.860,00 |
| ETP 377 | VEDA CALHA & RUFOS 280G | | UND | 20 | 25,37 | 507,40 |
| ETP 378 | VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA | | UND | 15 | 45,14 | 677,10 |
| ETP 379 | VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L | | UND | 10 | 69,97 | 699,70 |
| ETP 380 | VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L | | UND | 50 | 205,33 | 10.266,50 |
| ETP 381 | ZINCO CHAPA 26 | | KG | 100 | 23,57 | 2.357,00 |
| | | | | | Total | 1.205.937,82 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Considerando as demandas recorrentes por materiais de construção, hidráulicos e elétricos para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, bem como a economicidade, praticidade e a transparência da contratação por meio de licitação pública, conclui-se pela viabilidade e necessidade da abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial para aquisição parcelada dos referidos itens.

A contratação apresenta-se compatível com os princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade, além de atender aos requisitos legais e técnicos exigidos.

Vieirópolis - PB, 14 de Abril de 2025.

SINVAL ABRANTES BARBOSA
Secretário de Obra e Serviços Públicos